AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- DO OBJETO

1.1 prestação de serviços de auditoria independente, com foco na análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade e regularidade dos processos administrativos e licitatórios realizados durante a **gestão anterior (exercício de 2024)** pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, cujos contratos **possuam vigência atual** ou **sejam passíveis de prorrogação/aditamento** na gestão atual, destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Os Serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados de **auditoria independente** se justifica pela necessidade de promover uma análise criteriosa, técnica e imparcial quanto à **legalidade e regularidade dos processos administrativos e licitatórios** realizados durante a **gestão anterior (exercício de 2024)** pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA**, especialmente aqueles contratos que **possuem vigência atual ou que estejam passíveis de prorrogação ou aditamento** durante a gestão em curso.

A iniciativa visa assegurar que tais contratos, vinculados à **Secretaria Municipal de** Educação, estejam em plena conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade,**

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

publicidade e eficiência, além de atender às exigências da **Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/21** e demais normativos aplicáveis.

Considerando o impacto direto desses contratos sobre a qualidade dos serviços prestados, é imprescindível que a atual gestão disponha de subsídios técnicos confiáveis para fundamentar decisões administrativas relativas à **manutenção, prorrogação, revisão ou eventual rescisão contratual**. A atuação de auditoria contribuirá ainda para a **transparência na gestão pública**, o fortalecimento do controle interno e a **prevenção de possíveis irregularidades ou responsabilizações futuras** por atos praticados anteriormente.

Dessa forma, a contratação da auditoria independente representa uma medida preventiva, estratégica e de responsabilidade administrativa, voltada à **proteção do interesse público** e à **garantia da continuidade e legalidade dos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de** Educação**.**

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitante interessada deverá prestar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANTIDADE	MESES	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de auditoria independente, com foco na análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade e regularidade dos processos administrativos e licitatórios realizados durante a **gestão anterior (exercício de 2024)** pela	SERVIÇO	5	MESES	R$ 10.590,50	R$ 52.952,50

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, cujos contratos **possuam vigência atual** ou **sejam passíveis de prorrogação/aditamento** na gestão atual

1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Verificar a regularidade formal e material dos processos administrativos e licitatórios realizados em 2024;
- Emitir parecer técnico sobre os contratos vigentes e/ou passíveis de prorrogação;
- Identificar eventuais inconsistências, vícios ou falhas que comprometam a continuidade dos contratos;
- Recomendar providências corretivas ou

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

preventivas, conforme o caso;

- Subsidiar os gestores e ordenadores de despesas na tomada de decisões com base em respaldo técnico.

2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de auditoria compreenderão:

- Processos licitatórios realizados em 2024 (em todas as modalidades previstas na Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/2021);
- Contratos administrativos firmados pela gestão anterior, cuja vigência perdure ou que estejam passíveis de aditivo;

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

	• Processos de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade); • Procedimentos de adesão a atas de registro de preços; • Processos administrativos de aquisição de bens, serviços e obras.					

4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

Regime de Execução:

A execução dos serviços contratados dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, englobando todas as etapas necessárias à entrega do objeto final, sem vínculo com medições parciais ou reembolso por etapas.

Local de Execução:

Os serviços serão realizados, conforme a conveniência da Administração, de forma:

Presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e demais unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, quando necessário ao levantamento de informações, acesso a documentos físicos ou realização de reuniões técnicas;

Remota, por meio eletrônico, sempre que possível e autorizado, garantindo-se o sigilo e a integridade dos dados disponibilizados.

Forma de Prestação dos Serviços:

A empresa contratada deverá executar os serviços de forma técnica e sistematizada, em estrita conformidade com as normas legais e diretrizes da Administração, compreendendo, no mínimo:

a) Solicitação e análise de documentos administrativos e licitatórios referentes ao exercício de 2024;

b) Avaliação técnica quanto à conformidade legal dos contratos ainda vigentes ou passíveis de prorrogação/aditamento;

c) Identificação de eventuais desconformidades, riscos ou irregularidades, com embasamento jurídico e técnico;

d) Elaboração e entrega de **parecer técnico conclusivo**, contendo diagnóstico da situação analisada e recomendações à Administração.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de *auditoria independente, com foco na análise e emissão de parecer técnico sobre a* legalidade e regularidade dos processos administrativos e licitatórios realizados durante a **gestão anterior (exercício de 2024)** pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, cujos contratos **possuam vigência atual** ou **sejam passíveis de prorrogação/aditamento** na gestão atual, destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação tem como objetivo a obtenção de uma **solução especializada em auditoria independente**, voltada para a análise técnica e emissão de parecer conclusivo sobre a **legalidade, regularidade e conformidade** dos processos administrativos e licitatórios realizados no exercício de 2024, durante a gestão anterior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificamente no que se refere aos contratos firmados no âmbito da **Secretaria Municipal de** Educação**.** que estejam atualmente vigentes ou que possam ser prorrogados ou aditados na gestão atual.

A solução contempla a prestação de um **serviço técnico-profissional singular**, com caráter consultivo e diagnóstico, visando atender aos princípios da administração pública, especialmente a **eficiência, legalidade, continuidade do serviço público e transparência na tomada de decisões**. Por meio da contratação, espera-se fornecer à

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

gestão atual elementos técnicos e jurídicos que embasem decisões quanto à continuidade, modificação, prorrogação ou eventual encerramento de contratos públicos herdados da gestão anterior.

5.2 **Solução: Prestação de serviços comuns através de Dispensa eletrônica**:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras[1];**
>
> **[...]**
>
> **3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

A dispensa de licitação para a prestação dos serviços de auditoria independente destinados atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, é uma medida

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

medida que visa garantir não apenas a agilidade no processo de prestação dos serviços, mas também a efetividade na análise técnica e imparcial dos processos administrativos e licitatórios realizados no exercício de 2024, durante a gestão anterior. Esta decisão pode ser embasada na legislação vigente, que prevê situações excepcionais onde a dispensa de licitação é justificada, especialmente quando há singularidade nos serviços a serem adquiridos e urgência na sua obtenção.

O custo estimado da contratação é de R$ 52.952,50 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Neste sentido o valor do fornecimento se enquadra no art. 75 da lei 14.133/2021.

As estimativas foram baseadas na utilização de pesquisa de preço através da empresa D. S. ASSESSORIA - FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO LTDA CNPJ: 23.172.135/0001-30 Endereço: Rua Dr. Rem Archer; QD 178 Nº 16, Bairro São Sebastião; Cidade: Codó-MA; CEP: 65.400-000 Telefone: (99) 9 91632023.

O critério de escolha da empresa para o levantamento da pesquisa, teve como referência a atuação no mercado na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública independente, a D. S. ASSESSORIA possui uma sólida reputação pela qualidade dos serviços oferecidos e pelo suporte prestado aos seus clientes. Isso garante que a Administração Pública contará com uma **prestação de serviço pautada na excelência técnica, imparcialidade e conformidade legal**, assegurando resultados confiáveis e úteis à tomada de decisão administrativa.

A experiência comprovada da empresa em serviços realizadas junto a entes públicos e sua capacidade de análise crítica sobre processos licitatórios e contratuais conferem maior segurança jurídica e técnica ao objeto da contratação, especialmente diante da necessidade de avaliar atos da gestão anterior sob os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021**.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A identificação e a indicação detalhada da fonte de recursos utilizada para a execução da presente contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contabilidade do órgão contratante, que deverá assegurar sua conformidade com as normas legais e orçamentárias vigentes

7 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução será de acordo com a demanda entregue, a contar da assinatura do contrato, e o prazo até 31 de dezembro de 2025 podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67,68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislaçãopertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a atada assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, *mediante aapresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativaà atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativaà atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentaçãode balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de % (xx por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vezque permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito públicoou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá será do tipo MENOR PREÇO POR **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

9.3. Deverá ser empresa ou profissional especializado(a) em assessoria e consultoria em gestão pública, com experiência comprovada na análise de processos administrativos e licitatórios de entes públicos, preferencialmente em municípios.

10– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francisco Cristiano Santos Araújo, nomeado sob a portaria nº 050/2025 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitidaa contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse suacompetência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante deimperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Inoan Silva da Fonseca, nomeado sob

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

a portaria nº 006/2025, com atribuições administrativas e afunção de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentosrelativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante os serviços para representá-lo na execução do contrato

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partirdo recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica previstano artigo 142 da 14.133/21.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentaçãomencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços contratados com zelo, diligência, qualidade técnica e observância à legislação vigente, especialmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas de auditoria pública e aos princípios da Administração Pública;

b) Manter equipe ou técnico qualificada e compatível com a complexidade dos serviços, conforme proposta apresentada;

c) Analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre a legalidade e regularidade dos processos administrativos e licitatórios realizados no exercício de 2024, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, cujos contratos estejam vigentes ou sejam passíveis de prorrogação ou aditamento;

d) Realizar reuniões técnicas, quando solicitadas, para esclarecimentos, coleta de informações ou apresentação parcial de resultados, em consonância com as demandas da Administração;

e) Elaborar e entregar relatório técnico conclusivo, contendo análise fundamentada, identificação de eventuais inconsistências, riscos e irregularidades, bem como recomendações à Administração;

f) Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em

razão da execução do objeto, não os divulgando a terceiros, salvo mediante autorização expressa da contratante;

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução do objeto contratado;

h) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução e nos instrumentos convocatórios, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;

i) Submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo prontamente às solicitações e prestando todas as informações que lhe forem requisitadas;

j) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na contratação.

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução docontrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar todas as informações necessárias à correta execução dos serviços, incluindo o fornecimento de documentos, dados e acesso aos processos administrativos e licitatórios que serão objeto da auditoria;

b) Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente que dará início à execução dos serviços, indicando prazos, escopo detalhado e eventuais prioridades;

c) Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento do objeto e a interlocução com a contratada;

d) Disponibilizar local, infraestrutura e recursos técnicos mínimos, quando a execução presencial dos serviços for necessária nas dependências da Administração;

e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições pactuados, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, conforme atestado pela fiscalização;

f) Garantir o acesso da equipe técnica da contratada às informações e instalações essenciais à realização da auditoria, respeitados os protocolos de segurança e sigilo institucional;

g) Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos produtos entregues, no prazo máximo estipulado em contrato, fundamentando eventuais recusas ou exigências de correções;

h) Respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual, quando aplicável, referentes aos produtos desenvolvidos pela contratada no âmbito do contrato;

i) Manter a contratada informada sobre quaisquer fatos ou mudanças que possam interferir na execução dos serviços ou na análise dos contratos auditados.

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsá.

14 – DA GARANTIA

Tendo em vista a natureza do objeto contratado, a baixa complexidade operacional, bem como o caráter técnico-especializado da prestação dos serviços, não será exigida garantia contratual para a formalização deste instrumento, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada, entretanto, permanecerá responsável integralmente pela fiel execução do contrato, sujeitando-se à fiscalização da Administração e à aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontrataçao.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. *O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de* impugnar o fornecimento prestado,se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antônio dos Lopes – MA 07 de abril de 2025.

Inoan Silva da Fonseca

Inoan Silva da Fonseca

Secretário Municipal de Educação

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

PROPOSTA

SERVIÇOS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

Referente a processos realizados no ano de 2024

À
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Secretaria Municipal de Educação
Santo Antônio dos Lopes - MA

De:
Francisco Denilson de Souza Teodoro LTDA
Rua Dr. Remy Archer QD 178 n. 16
CNPJ: 23.172.15/0001-30
E-mail: d.s.assessoria@hotmail.com
Telefone: (99) 9 91632023

Data: 07/04/2025

---

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços especializados de **auditoria em processos licitatórios**, com foco na análise e verificação da regularidade dos certames realizados pela gestão municipal anterior em especifico o ano de 2024, visando identificar conformidades e possíveis inconsistências ou irregularidades, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, tendo em vista a continuidade de alguns contratos.

---

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços de auditoria contemplarão:

☑ **Análise documental e procedimental** dos processos licitatórios, incluindo edital, contrato, atas e justificativas de dispensa/inexigibilidade.

☑ **Verificação da conformidade** com a legislação vigente a época tal como a Lei 8666/93 e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normativas correlatas.

☑ **Identificação de indícios de irregularidades** aplicando recomendações.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

☑ **Relatórios detalhados** com achados, apontamentos técnicos e orientações de aprimoramento.

---

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços serão realizados em **três fases principais**:

1- **Fase de Levantamento** – Coleta de documentos e informações junto à Prefeitura e demais repartições responsáveis.
2- **Fase de Análise** – Exame técnico dos processos licitatórios e contratos.
3- **Fase de Relatórios e Recomendações** – Emissão de parecer técnico, relatório conclusivo e apresentação dos resultados à administração municipal.

---

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a realização dos serviços da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do ano em curso levando em consideração também o recebimento da documentação necessária para a auditoria.

---

5. INVESTIMENTO

O valor para a prestação dos serviços será de **R$ 52.952,50 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, podendo ser ajustado conforme o volume de processos a serem auditados e a complexidade do trabalho.

◈ O pagamento deverá ser creditado em conta Pessoa Jurídica abaixo relacionada:

Banco: ---------- **BRADESCO**
Agencia: ---------- **0791**
Conta corrente: ------ **39062-3**
Titularidade: --------- **F D de S Teodoro Eireli**

C.N.P.J: ---------- **23.172.135/0001-30**

◈ **Incluso no valor:** Relatórios, pareceres técnicos e suporte durante a auditoria.

---

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A auditoria em processos licitatórios se apresenta como uma ferramenta essencial para a **transparência e integridade na gestão pública**, permitindo correções e aprimoramentos na administração dos recursos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos a oportunidade de colaborar com a Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes - MA na condução desse processo de auditoria.

Atenciosamente,

D.S. Assessoria
C.N.P.J: 23.172.35/000-30
Francisco D. S. Teodoro
Analista Sênior em Licitações
CPF: 860.630.813-72

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 006/2025 – GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear INOAN SILVA DA FONSECA, portador de RG Nº 0246268720039 SSP/MA e CPF Nº 030.918.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 007/2025 – GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA FREITAS ABREU SILVA, portadora de RG Nº 000000955492-0 SESP/MA e CPF Nº 425.361.113-34, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 008/2025 – GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador de RG Nº 038195752009-9 SSP/MA e CPF Nº 604732603-01, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 02 de Janeiro de 2025.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA N° 009/2025 – GPSAL
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 048/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCA DE SOUSA CASTRO, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 049/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear CONCEICAO DE MARIA LUCENA CRUZ, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 050/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear FRANCISCO CRISTIANO SANTOS ARAÚJO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°043/2025, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 051/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear LUCAS VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°047/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N°053/2025 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.
RESOLVE
Art. 1º. Nomear PRISCILLA NASCIMENTO BENEVIDES ALVES, Portaria de nomeação de cargo comissionado n°046/2025 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de Janeiro de 2025.
Publique-se, Registre e Cumpra-se.
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeitura de
SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Ao Gabinete do Exma. Prefeita, para as devidas providências.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 07/04/2025

Luciana Cabral Batista 07-04-2025

ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROPOSTAS ADICIONAIS

Gmail

CCL SAL <cclsal2025@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 772/2025 - Proposta e Documentos de habilitação.

1 mensagem

editais@staff.cnt.br <editais@staff.cnt.br> 6 de maio de 2025 às 12:59
Para: cclsal2025@gmail.com
Cc: João Furlan - STAFF <furlan@staff.cnt.br>

Prezados.

Boa tarde,

Segue nossa proposta e documentos de Habilitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 772/2025.

Atenciosamente,

Carmem Galvão
Sênior

(19) 3251-6111

(19) 99341-9066

galvao@staff.cnt.br

STAFF
AUDITORIA E ASSESSORIA

www.staff.cnt.br

instagram.com/staff.auditoria.assessoria

facebook.com/staffcampinas

linkedin.com/company/106690064

Empresa brasileira atuante em todo território nacional.

19 anexos

- **declaração anexo III DL 772_2025.pdf** 80K
- **proposta DL 772_2025.pdf** 87K
- **1 contrato social.pdf** 2766K
- **2 cnpj.pdf** 100K
- **3 FEDERAL_INSS.pdf** 78K
- **4 inscricao municipal situacao DIC.pdf** 167K
- **5 CADESP INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf** 108K
- **6 estadual.pdf** 254K
- **7 municipal.pdf** 21K
- **8 FGTS.pdf** 103K
- **9 cndt.pdf** 85K
- **10 Consulta de Sanções _ Portal da Transparência do Governo Federal.pdf** 88K

11 ConsultaConsolidada_07791963000108_24-4-2025.pdf
15K

12 falencia.pdf
42K

13 balanço 2024 reg 0093126.pdf
1156K

14 pmcorumba atestado.pdf
256K

15 ATESTADO - PREF. MACHADO.pdf
1233K

16 ATESTADO - PREF. IPATINGA.pdf
694K

17 contagem atestado.pdf
269K

STAFF
AUDITORIA & ASSESSORIA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° N° 772/2025

ANEXO II–PROPOSTA DE PREÇOS

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao edital acima mencionado, de imediato já declaramos que concordamos com todas as exigências deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 772/2025				
DADOS DA PROPONENTE				
Razão Social: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA			Fone/ Fax: (19) 3251-6111	
CNPJ nº: 07.791.963/0001-08	Insc. Estadual: 795.928.800.119		Insc. Municipal: 182.036-2	
Rua Dr. Las Casas Dos Santos	n.º 68	Complemento: CJ 61		
Bairro: São Bernardo	Município: Campinas/SP	Estado: SP	CEP: 13030-490	
Endereço Eletrônico: staff@staff.cnt.br				
CVM ATO DECLARATÓRIO 13.364	CRC-SP2SP23856/O-1	CNAI PJ 000053	CRA-SP 021079	CREA-SP1963540
DADOS BANCÁRIOS				
Banco do Brasil (001)	Agência: 2913-0	Conta Corrente n.º 115029-4		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome: Roberto Araújo de Souza	Data Nascimento: 25/08/1962			
Cargo(s): Sócio Responsável	RG: 11.354.447-9		CPF: 064.556.218-16	
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado	Profissão: Contador		
CRC 1SP 242826/O-3		IBRACON Registro nº 4943		
Rua : Las Casas dos Santos	n.º 68		Complemento: apto. 61	
Bairro: São Bernardo	Município: Campinas/SP	Estado: SP	CEP: 13030-490	
Endereço Eletrônico: araujo@staff.cnt.br				

OBJETO	Prestação de serviços de auditoria independente, com foco na análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade e regularidade dos processos administrativos e licitatórios realizados durante a gestão anterior (exercício de 2024) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, cujos contratos possuam vigência atual ou sejam passíveis de prorrogação/aditamento na gestão atual, destinados atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
Prestação de serviços de auditoria independente, com foco na análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade e regularidade dos processos administrativos e licitatórios realizados durante a gestão anterior (exercício de 2024) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, cujos contratos possuam vigência atual ou sejam passíveis de prorrogação/aditamento na gestão atual. 1.OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Verificar a regularidade formal e material dos processos administrativos e licitatórios realizados em 2024; • Emitir parecer técnico sobre os contratos vigentes e/ou passíveis de prorrogação; • Identificar eventuais inconsistências, vícios ou falhas que comprometam a continuidade dos contratos;	**Serviços**	**1**	**R$ 53.000,00**	**R$ 53.000,00**

STAFF
AUDITORIA E ASSESSORIA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

• Recomendar providências corretivas ou preventivas, conforme o caso; • Subsidiar os gestores e ordenadores de despesas na tomada de decisões com base em respaldo técnico. 2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS Os serviços de auditoria compreenderão: • Processos licitatórios realizados em 2024 (em todas as modalidades previstas na Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/2021); • Contratos administrativos firmados pela gestão anterior, cuja vigência perdure ou que estejam passíveis de aditivo; • Processos de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade); • Procedimentos de adesão a atas de registro de preços; • Processos administrativos de aquisição de bens, serviços e obras.				
TOTAL				**R$ 53.000,00**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO	**Cinquenta e três mil reais.**			
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.			
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	Campinas, 06 de maio de 2025. Roberto Araújo de Souza Sócio Responsável CPF 064.556.218-16 - RG 11.354.447-9			

AUDITORIA E ASSESSORIA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
CONTRATO SOCIAL - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, apto. 61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, portador do RG nº 11.354.447-9 – SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 064.556.218-16.

ELIZIANE MARIA ROSA, brasileira, solteira, Contadora, CRC 1PR059351/O-0, residente e domiciliada à Rua Universo nº 599, Jardim Universo, CEP 87.060-420, em Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG nº 10.107.179-0 SESP/PR, e do CPF/MF sob o nº 064.058.029-73.

Únicos sócios e componentes da sociedade simples de responsabilidade subsidiária, solidária e ilimitada, sob a denominação social de **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, com sede à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, cj. 61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.963/0001-08, com contrato social registrado no 9º R.T.D. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, registrado e microfilmado sob o nº 17265, em 14/09/2005, registrado e microfilmado sob número 00028053 na data de 11/06/2010, averbado no registro nº 17265 da Pessoa Jurídica de São Paulo em 24/06/2010, transferido para Campinas/SP, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica – Campinas/SP, registrado sob o nº 30.061 em 29/07/2010, alteração registrada sob o nº 37.865 em 10/04/2012, alteração registrada sob o nº 47.947 em 15/07/2014, alteração registrada sob nº 50.162 em 29/12/2014, alteração registrada sob o nº 58.570 em 23/02/2016, alteração registrada sob o nº 62.486 em 01/11/2016, alteração registrada sob o nº 77.599 em 16/07/2019, alteração registrada sob o nº 79297 em 05/02/2020, alteração registrada sob o nº 81.982 em 22/03/2021, alteração registrada sob o nº 83.829 em 27/10/2021, e alteração registrada sob o nº 90.119 em 18/01/2024, resolvem alterar este contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – O endereço da sede passa a ser: Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, 06A AP61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo.

Diante da alteração acima, os quotistas decidem **Reordenar e Dar Nova Redação** a todas as cláusulas deste **Contrato Social, CONSOLIDANDO-AS** neste instrumento, inclusive a presente alteração.

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, apto. 61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, portador do RG nº 11.354.447-9 – SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 064.556.218-16.

ELIZIANE MARIA ROSA, brasileira, solteira, Contadora, CRC 1PR059351/O-0, residente e domiciliada à Rua Universo nº 599, Jardim Universo, CEP 87.060-420, em Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG nº 10.107.179-0 SESP/PR, e do CPF/MF sob o nº 064.058.029-73.

Únicos sócios e componentes da sociedade simples de responsabilidade subsidiária, solidária e ilimitada, sob a denominação social de **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, com sede à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, 06A AP61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.963/0001-08, com contrato social registrado no 9º R.T.D. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, registrado e microfilmado sob o nº 17265, em 14/09/2005, registrado e microfilmado sob número 00028053 na data de 11/06/2010, averbado no registro nº 17265 da Pessoa Jurídica de São Paulo em 24/06/2010, transferido para Campinas/SP, registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica – Campinas/SP, registrado sob o nº 30.061 em 29/07/2010, alteração registrada sob o nº 37.865 em 10/04/2012, alteração registrada sob o nº 47.947 em 15/07/2014, alteração registrada sob nº 50.162 em 29/12/2014, alteração registrada sob o nº 58.570 em 23/02/2016, alteração registrada sob o nº 62.486 em 01/11/2016, alteração registrada sob o nº 77.599 em 16/07/2019, alteração registrada sob o nº 79297 em 05/02/2020, alteração registrada sob o nº 81982 em 22/03/2021, alteração registrada sob o nº 83829 em 27/10/2021, e alteração registrada sob o nº 90.119 em 18/01/2024, resolvem **CONSOLIDAR** este contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DENOMINAÇÃO** – A sociedade tem a denominação social de ***STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA.***

CLÁUSULA SEGUNDA – **SEDE** – A sociedade tem sua sede localizada à Rua Dr. Las Casas dos Santos nº 68, 06A AP61, Bairro São Bernardo, CEP 13030-490, em Campinas, Estado de São Paulo, podendo mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DURAÇÃO** – O início das operações deu-se na data da assinatura do contrato social de constituição dessa sociedade, ou seja, em 17/06/2005 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – **OBJETIVOS** – A sociedade tem por objetivos sociais a prestação de serviços de Auditoria, Assessoria Contábil, Fiscal e Tributária, Revisão e Perícias Contábeis, como também, Outras Prestações de Serviços Contábeis, conforme previsão no Artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei 9.295/46, regulamentado por Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), e ainda:

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI

a) avaliação de acervos patrimoniais (móveis, imóveis e intangíveis) e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
b) avaliação dos fundos de comércio,
c) apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações;
d) reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio (móveis, imóveis e intangíveis) e o resultado periódico de entidades;
e) apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;
f) concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
g) implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
h) regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
i) escrituração regular, oficial ou não; de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
j) classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
k) abertura e encerramento de escritas contábeis;
l) execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, contabilidade comercial, contabilidade de condomínio, contabilidade industrial, contabilidade imobiliária, contabilidade macroeconômica, contabilidade de seguros, contabilidade de serviços, contabilidade pública, contabilidade hospitalar, contabilidade agrícola, contabilidade pastoril, contabilidade das entidades de fins ideais, contabilidade de transportes, e outras;
m) controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
n) elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
o) levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de resultados acumulados, balanços de origens e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
p) tradução, em moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;
q) integração de balanços, inclusive consolidações, também de subsidiárias do exterior;
r) apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção: custeio por absorção global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais econômica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender;
s) análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;
t) controle, avaliação e estudo da gestão financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;
u) análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como de tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos reflexos dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais;
v) análise de balanços;
w) análise do comportamento das receitas;
x) avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;
y) estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;
z) determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
aa) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como financeiros, patrimoniais e de investimentos;
bb) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária;
cc) análise das variações orçamentárias;
dd) conciliações de contas;
ee) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;
ff) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
gg) auditoria interna e operacional;
hh) auditoria externa independente;
ii) perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
jj) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
kk) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
ll) planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
mm) organização e operação dos sistemas de controle interno;

ELIZIANE MARIA ROSA:064 05802973

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Resp

nn) organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens (inventário físico de bens);
oo) organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento (inventários físicos de produtos, mercadorias, etc.);
pp) assistência aos conselhos fiscais das entidades, notadamente das sociedades por ações;
qq) assistência aos comissários nas concordatas, aos síndicos nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;
rr) declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica;
ss) demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações.
tt) Auditoria de Gestão;
uu) Emissão de Laudos de Avaliação de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – **CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social é de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), divididos em 107.500 (cento e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 2,00 (dois reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Roberto Araújo de Souza	105.000 quotas	R$ 210.000,00
Eliziane Maria Rosa	2.500 quotas	R$ 5.000,00
T O T A I S	**107.500 quotas**	**R$ 215.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – **QUOTAS PARTES** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem. Se as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto Lei 9295/46 e para modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Único – A cessão, transferência ou alienação a qualquer título das quotas sociais, somente poderá ocorrer, quando adquiridas por terceiro não sócio, se o adquirente for profissional liberal, cuja profissão seja considerada afim pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, todos registrados nos seus respectivos órgãos de fiscalização e registro profissional ou por contabilistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** – A Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços Profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo dos sócios e assim distribuída:

Eliziane Maria Rosa: Contadora, CRC 1PR059351/O-0, responderá por todos os Serviços Contábeis previstos no artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei 9.295/46, incluindo a prestação de esclarecimentos, relacionados ao cumprimento da Resolução nº 23 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de 25 de fevereiro de 2021 (DOU de 26/02/2021) e suas alterações.

Roberto Araújo de Souza: Contador, CRC 1SP242826/O-3, responderá por todos os Serviços Contábeis previstos no artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei 9.295/46.

CLÁUSULA OITAVA – **REPARAÇÃO DE DANO** – A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade.

CLÁUSULA NONA – **DESIMPEDIMENTO** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei e em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1.011 (mil e onze) da Lei 10.406/02, não estarem impedidos de exercer atividades inerentes ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – **ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, extrajudicialmente, ativamente e passivamente, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

§ 1º - Constituído um procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.
§ 2º - Quantos aos assuntos bancários, as assinaturas poderão ser em conjunto ou separadamente, variando de acordo com o tipo de negócio firmado na época.
§ 3º - Os sócios não poderão nomear nenhuma pessoa como administrador da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DELIBERAÇÕES** – Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como sobre qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação do sócio ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA.

Parágrafo Único - A sociedade não poderá se transformar em sociedade por ações.

ELIZIANE MARIA ROSA:06405802973

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:45562816

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **PRÓ-LABORE** – Os sócios estabelecerão, de comum acordo, o valor da retirada de Pro-Labore para cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **EXERCÍCIO SOCIAL** – O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro. Ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, como também, se ocorrer o previsto no parágrafo segundo da cláusula décima quarta, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas Quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **MORTIS** – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com o(s) sócio(s) remanescente(s). Os herdeiros do sócio pré-morto não poderão ingressar na sociedade, mas, contudo terão direito às suas quotas-partes, depois de levantado um balanço especial da sociedade. A morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores. As quotas-partes, ou o seu saldo, depois de deduzidas as obrigações sociais anteriores, serão liquidadas, em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§ 1º - Caso o evento ocorra com um dos sócios, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional, ou alterar-se-á o objetivo social.
§ 2º - No caso de ocorrer a dissolução da sociedade, será levantado Balanço de Encerramento e se existir saldo, o mesmo será dividido entre os sócios, positiva ou negativamente, na proporção de suas Quotas Partes.
§ 3º - Em tendo ocorrido o falecimento de um dos sócios, o inventariante não terá poderes de administração, a menos que seja da mesma categoria do profissional falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – **FORO ELEITO** – Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o Foro de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – **DA DISSOLUÇÃO** – A sociedade se dissolverá quando ocorrer:

I – o consenso unânime dos sócios;
II – a falta de pluridade dos sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
III – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

§ 1º - Ocorrida a liquidação, cumpre aos sócios providenciar a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.
§ 2º - O liquidante será eleito por deliberação de todos os sócios, podendo a escolha recair sobre pessoa estranha à sociedade.
§ 3º - O liquidante será destituído, a todo tempo, por deliberação de todos os sócios.
§ 4º - Dissolvida de pleno direito a sociedade, pode o sócio requerer, desde logo, a liquidação judicial.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas apenas no anverso, autorizando o registro junto ao Cartório Privativo de Registro das Pessoas Jurídicas, sendo uma via arquivada junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Campinas/SP, 05 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZIANE MARIA ROSA
Data: 08/07/2024 11:11:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Assinado de forma digital por ROBERTO ARAUJO DE SOUZA:06455621816 Dados: 2024.07.17 12:13:42 -03'00'

Eliziane Maria Rosa
CT CRC 1PR059351/O-0

Roberto Araújo de Souza
CT CRC 1SP242826/O-3

CRCSP

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

ASSINATURA DIGITAL

Visualização amigável do arquivo PADES assinado digitalmente armazenado no CRCSP.
Esta visualização não contém a assinatura digital e foi gerada em 25/07/2024 às 15:01:32.

Clique aqui para atualizar ou validar esta visualização.
Clique aqui para baixar o arquivo PDF com a(s) assinatura(s).
OBS.: Caso este documento esteja impresso, utilize o QRCODE para acessar os links.

ASSINATURA(S):

ELIZIANE MARIA ROSA
DATA: 08/07/2024 11:11:05
CERTIFICADO: AC FINAL DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL V1

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
DATA: 17/07/2024 12:12:34
CERTIFICADO: AC CERTIFICA MINAS V5

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
DATA: 17/07/2024 12:12:57
CERTIFICADO: AC CERTIFICA MINAS V5

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
DATA: 17/07/2024 12:13:17
CERTIFICADO: AC CERTIFICA MINAS V5

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
DATA: 17/07/2024 12:13:42
CERTIFICADO: AC CERTIFICA MINAS V5

ELIZIANE MARIA ROSA
DATA: 18/07/2024 13:43:49
CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5

ELIZIANE MARIA ROSA
DATA: 18/07/2024 13:44:04
CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5

ELIZIANE MARIA ROSA
DATA: 18/07/2024 13:44:31
CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5

CRISTIANE AZEVEDO
DATA: 25/07/2024 13:27:57
CERTIFICADO: AC SAFEWEB RFB V5

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 91665 em 05/08/2024, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 5 página(s), protocolado sob n.º 97392 e registrado sob o número 91665 em 05/08/2024, averbado à margem do registro n.º90726, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 5 de Agosto de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 118,11, Estado R$: 33,58, Ipesp R$: 22,98, Sinoreg R$: 6,22, Trib.Justiça R$: 8,10, MP R$: 5,67, ISS R$: 6,20, Outros R$: 0,00, Santa Casa R$: 0,00] - Total R$: 200,86

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/c9fc52b8. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254PJPM000097392PM24S

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.791.963/0001-08 **MATRIZ**		**14/09/2005**

NOME EMPRESARIAL
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STAFF	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR LAS CASAS DOS SANTOS	**68**	**APT 06A AP 61**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.030-490	**SAO BERNARDO**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDITAIS@STAFF.CNT.BR	**(19) 8152-9989**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **12:41:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
CNPJ: 07.791.963/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:20 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.
Código de controle da certidão: **8428.6461.CBBC.D0F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.791.963/0001-08
Razão Social: STAFF AUDITORIA E ASSESSORIA EPP
Endereço: R CRISTOVAO BONINI 644 SALA 222 / JARDIM PROENCA I / CAMPINAS / SP / 13100-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041203091594771698

Informação obtida em 24/04/2025 18:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.963/0001-08
Certidão nº: 7808627/2025
Expedição: 11/02/2025, às 09:09:13
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.791.963/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
182036-2	07.791.963/0001-08	795.567.862.113

NOME / NOME EMPRESARIAL
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOUTOR LAS CASAS DOS SANTOS	68	APARTAMENTO 06A AP 61

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13030490	SAO BERNARDO	CAMPINAS	SP

E-MAIL
editais@staff.cnt.br

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **PRINCIPAL**
17.20 - 6920-6/02-01 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) **SECUNDÁRIA(S)**
17.16 - 6920-6/02-02 - ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN
NÃO	HOMOLOGAÇÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
ATIVO	01/05/2016		04/02/2025

IMUNIDADE DO ISSQN
NÃO POSSUI. **O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.**

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral" estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas.

Consulta via internet nº 003525208, emitida em 05/05/2025, às 09:02:16.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 9e8d629b-d448-464f-9cd9-17c4fbce188f

Estabelecimento

IE: 795.928.800.119
CNPJ: 07.791.963/0001-08
Nome Empresarial: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
Nome Fantasia: STAFF
Natureza Jurídica: Sociedade Simples Pura (Sociedade Simples de Advogados)

Endereço

Logradouro: RUA DOUTOR LAS CASAS DOS SANTOS
Nº: 68 **Complemento:** APT 06A AP 61
CEP: 13.030-490 **Bairro:** SAO BERNARDO
Município: CAMPINAS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 20/01/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - CAMPINAS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/12/2024
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Credenciado
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2016

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.791.963

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	67287880	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/04/2025 18:27:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsável

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
CNPJ: 07.791.963/0001-08

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 24/04/2025 - 18:28:01
Validade: 23/06/2025
Assinatura eletrônica: 000742.0940420.250424
Endereço IP: 187.106.40.122
Taxa de certidão: GRATUITA

05/05/2025 **0086159612**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsa

CERTIDÃO Nº: 906468 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, CNPJ: 07.791.963/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

PEDIDO Nº: ***0086159612***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl _____
Servidor Responsável

T E R M O D E A B E R T U R A

REGISTRADO SOB Nº
0093126
1º RCPJ CAMPINAS

D i á r i o G e r a l

Contêm este livro 99 (Noventa e Nove) folhas, numeradas eletronicamente de 1 a 99, que servirá de DIÁRIO numero 16 da empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, estabelecida neste municipio a Rua Dr. Las Casas dos Santos, 68, conj. 61, Sao Bernardo na cidade de CAMPINAS-SP, registrada no Registro Civil das Pessoas Juridicas, 1° Cartório de Registro de Títulos e Documentos de SAO PAULO sob número 17265 em 14/09/2015, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.791.963/0001-08 e Inscrição Estadual n° 795928800119.

CAMPINAS, 01 de Janeiro de 2024

Roberto Araujo de Souza
CPF: 064.556.218/16 RG: 11.354.447-9
ADMINISTRADOR

ROBERTO ARAUJO DE SOUZA
CRC: 1SP242826/O-3
CONTADOR

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3237-3737

Reconheço a semelhança das(2) firmas sem valor econômico de: ROBERTO ARAUJO DE SOUZA(2) - Ficha 796485

Dou fé. Em testemunho de verdade. Custas R$ 17,56
Campinas-SP 06/03/2025

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0108419/0106420

S10195AB0106420 111104 FIRMA 1 S10195AB0106419

PROCESSADO POR: Staff Auditoria & Assessoria
07.791.963/0001-08

1	STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA	07.791.963/0001-08
Rua Dr. Las Casas dos Santos no 68, cj. 61, Campinas/SP		Folha: 88

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsavel

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2024	2023
CIRCULANTE	**371.653,59**	**335.060,98**
Caixa e Equivalente de Caixa	**13.573,57**	**4.069,71**
Bancos	2.577,49	169,31
Aplicações Financeiras	10.996,08	3.900,40
Realizável a Curto Prazo	**358.080,02**	**330.991,27**
Clientes	173.132,71	145.052,25
Despesas Antecipadas	1.427,88	1.104,78
Adiantamento	183.519,43	184.834,24
NÃO CIRCULANTE	**294.324,34**	**272.061,58**
Mútuo	100.000,00	-
Investimentos	10.211,23	6.533,75
Imobilizado	129.808,29	177.282,57
Intangível	54.304,82	88.245,26
ATIVO TOTAL	**665.977,93**	**607.122,56**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	2023
CIRCULANTE	**211.009,13**	**235.472,39**
Fornecedores	5.307,50	-
Empréstimos e Financiamentos	37.769,76	26.897,11
Obrigações Trabalhistas	2.209,46	6.504,07
Obrigações Tributárias	77.694,69	90.627,85
Contas a Pagar	88.027,72	111.443,36
NÃO CIRCULANTE	**128.783,40**	**11.534,04**
Tributos Parcelados	5.516,40	11.534,04
Empréstimos e Financiamentos	123.267,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**326.185,40**	**360.116,13**
Capital Social	215.000,00	215.000,00
Reservas de Lucros	154.530,26	154.530,26
Reserva de Contingência	51.642,67	114.628,65
Resultados Acumulados	(94.987,53)	(124.042,78)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**665.977,93**	**607.122,56**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

ATUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO	2024	2023
RECEITA BRUTA	**754.203,82**	**749.306,99**
Receitas de Serviços	740.102,41	739.906,99
Outras Receitas	14.101,41	9.400,00
(-) DEDUÇÕES	**(127.978,95)**	**(96.417,79)**
Tributos Incidentes	(8.532,94)	(96.417,79)
Imposto Simples	(119.446,01)	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	**626.224,87**	**652.889,20**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(320.131,49)	(324.072,68)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(80.200,00)	(37.050,90)
(-) DESPESAS (RECEITAS) FINANCEIRAS	(62.152,70)	(72.578,17)
(=) LUCRO BRUTO	**163.740,68**	**219.187,45**
(=) LUCRO LÍQUIDO	**163.740,68**	**219.187,45**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

Não há outros Resultados Abrangentes neste e no exercício anterior

ATUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsavel

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Descrição	Capital Social	Reserva de Lucro	Reserva de Contingência	Resultados Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2022	**215.000,00**	**154.530,26**	**187.464,21**	**(169.900,46)**	**387.094,01**
Lucro do exercício	-	-	-	219.187,45	219.187,45
Retirada de lucros	-	-	-	(132.257,94)	(132.257,94)
Baixa de reserva	-	-	(72.835,56)	-	(72.835,56)
Compensação de resultados acumulados	-	-	-	(41.071,83)	(41.071,83)
Saldo em 31/12/2023	**215.000,00**	**154.530,26**	**114.628,65**	**(124.042,78)**	**360.116,13**
Lucro do exercício	-	-	-	163.740,68	163.740,68
Retirada de lucros	-	-	-	(134.685,43)	(134.685,43)
Baixa de reserva	-	-	(62.985,98)	-	(62.985,98)
Saldo em 31/12/2024	**215.000,00**	**154.530,26**	**51.642,67**	**(94.987,53)**	**326.185,40**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:		
Lucro (Prejuízo) do Exercício	**163.740,68**	**219.187,45**
Ajustes ao Lucro (Prejuízo) do Exercício	**81.414,72**	**81.414,72**
Depreciações e Amortizações	81.414,72	81.414,72
Sobras (Perdas) Líquida Ajustadas	**245.155,40**	**300.602,17**
Variação de Ativos e Obrigações	**(34.302,65)**	**(54.449,29)**
Redução (Aumento) em Clientes	(28.080,46)	(110.853,66)
Redução (Aumento) em Impostos a Recuperar/Compensar	-	246.059,23
Redução (Aumento) em Outros Créditos	(99.008,29)	(171.635,49)
Aumento (Redução) em Empréstimos e Financiamentos	134.139,65	(13.484,29)
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas	(4.294,61)	550,25
Aumento (Redução) em Obrigações Tributarias	(12.933,16)	(7.314,14)
Aumento (Redução) em Contas a Pagar	(18.108,14)	(75,98)
Aumento (Redução) em Tributos Parcelados	(6.017,64)	2.304,79
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**210.852,75**	**246.152,88**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos:		
Aquisição de Investimentos	(3.677,48)	(120,00)
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	**(3.677,48)**	**(120,00)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos:		
Lucros Distribuídos	(134.685,43)	(132.257,94)
Utilização de Reservas de contingências	(62.985,98)	(113.907,39)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	**(197.671,41)**	**(246.165,33)**
Aumento/(Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.503,86**	**(132,45)**
Caixa e Equivalente Caixa no início do exercício/semestre	4.069,71	4.202,16
Caixa e Equivalente Caixa no fim do exercício/semestre	13.573,57	4.069,71
Aumento/(Redução) do Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.503,86**	**(132,45)**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
1 - RECEITAS	**754.203,82**	**749.306,99**
Receitas com serviços	754.203,82	749.306,99
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	**-**	**-**
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)	**754.203,82**	**749.306,99**
4 - RETENÇÕES	**-**	**-**
5 - VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (3 - 4)	**754.203,82**	**749.306,99**
6 - VALOR ADIC. REC. EM TRANSFERÊNCIA	**-**	**-**
7 - VALOR ADIC. A DISTRIBUIR (5 - 6)	**754.203,82**	**749.306,99**
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**(754.203,82)**	**(749.306,99)**
Pessoal, e Serviços Técnicos	(80.200,00)	(97.050,90)
Despesas Administrativas	(382.284,19)	(289.774,38)
Impostos, Taxas e Contribuições	(127.978,95)	(143.294,26)
Lucros/Prejuizo Retidos	(163.740,68)	(219.187,45)

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Descrição	Resultados Acumulados
Saldo em 31/12/2022	**(169.900,46)**
Lucro do exercício	219.187,45
Retirada de lucros	(132.257,94)
Compensação de resultados acumulados	(41.071,83)
Saldo em 31/12/2023	**(124.042,78)**
Lucro do exercício	163.740,68
Retirada de lucros	(134.685,43)
Saldo em 31/12/2024	**(94.987,53)**

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsavel

FONPLATA

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade de Serviço de Auditoria Externa Independente, na Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá/MS - PDI/FONPLATA, que **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.963/0001-08, com sede na Av. Imperatriz Dona Teresa Cristina, nº **444**, sala 22, CEP 13.100-200, na cidade Campinas, Estado de São Paulo, desenvolveu serviços para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no **MUNICIPIO DE CORUMBÁ/MS**, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, CNPJ: 03.330.461/0001-10, sendo os técnicos coordenados pelo Sr. **ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA**, Contador CRC1SP242826/O-3, e Sr. **JOSÉ PEDRO SCURATTO ABDAL**, Contador CRC1SP307575/O-2, totalizando 160 horas, estando os serviços prestados dentro dos padrões exigidos e atendendo satisfatoriamente as condições contratuais. Os serviços incluíram o seguinte:

OBJETIVOS

Os objetivos especificos da auditoria externa independente foi desenvolver análise e emitir parecer técnico adequadamente fundamentado sobre os seguintes aspectos, entre outros relacionados à implementação do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá- PDI em referência e do correspondente Contrato de Empréstimo BRA-16/2014, referente ao ano de 2018.

I. Se as demonstrações financeiras e contábeis apresentam razoavelmente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Projeto, os recursos recebidos e os desembolsos efetuados durante o período auditado, assim como os investimentos realizados até a data de conclusão do Projeto, de acordo com as normas internacionais de contabilidade promulgadas pelo IASC e o os requisitos do Contrato de Empréstimo celebrado com o FONPLATA;

II. Se os gastos reportados são elegíveis para financiamento e os recursos do Empréstimo têm sido usados somente para os propósitos do Projeto;

III. Informação financeira suplementar do Projeto;

IV. Emitir relatório sobre a adequação da estrutura de controle interno do órgão executor em relação ao projeto.

V. Cumprimento, pelo Órgão Executor, dos termos do Contrato de Empréstimo BRA-16/2014 e das leis e outras normas aplicáveis no que concerne aos aspetos financeiros;

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

VI. Se os gastos incluídos nas solicitações de desembolso são elegíveis e, portanto, se as informações apresentadas no Plano de Execução do Projeto (PEP) e nos Relatórios de Monitoramento da Execução do Projeto são razoavelmente confiáveis;

VII. Se os procedimentos de contabilidade e de controle interno utilizados na preparação do Plano de Execução do Projeto (PEP) e relatórios de monitoramento e avaliação são adequados;

VIII. Se os recursos do Empréstimo foram utilizados unicamente para os fins do Projeto, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo BRA-16/2014;

IX. Informar se o status da Conta Designada utilizada para gerenciar os fundos fornecidos pelo FONPLATA apresenta razoavelmente a disponibilidade de fundos no final do período auditado, bem como as transações efetuadas durante esse período, conforme as estipulações sobre o uso dos fundos financeiros estabelecidos no Contrato de Empréstimo BRA-16/2014.

ALCANCE DA AUDITORIA

Planejamento, avaliação e teste adequados da estrutura e sistemas de controle interno e evidência objetiva e suficiente chegando a conclusões razoáveis sobre as bases de opiniões, principalmente aos seguintes requisitos:

I. Todos os recursos do Projeto – os provenientes do financiamento do FONPLATA e os de contrapartida local - devem ser utilizados de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo BRA-16/2014, observado o imperativo de economicidade e eficiência, e somente para os propósitos para os quais o financiamento foi concedido;

II. Os recursos de contrapartida devem ser disponibilizados de acordo com os termos no Contrato de Empréstimo BRA-16/2014;

III. Os bens e serviços financiados devem estar de acordo com o previsto no Contrato de Empréstimo BRA-16/2014;

IV. A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS deverá manter, por todo o período de execução do Projeto e por três (3) anos após a conclusão deste, todos os documentos de respaldo, registros e contas relacionadas ao Projeto, incluindo os gastos reportados através das Solicitações de Desembolso e da Conta Especial.

V. Quando se utilizar a Conta Especial, esta deverá ser mantida de acordo com estabelecido no Contrato de Empréstimo BRA-16/2014.

A auditoria foi conduzida de acordo as normas de auditoria aplicáveis (Normas Internacionais de auditoria emitidas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC – e pela Organização Internacional dos Órgãos Fiscalizadores Superiores – INTOSAI) e incluíram as evidências nos registros contábeis que os auditores considerarem necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – PDI/FONPLATA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsavel

FONPLATA

Informamos o Orçamento do Programa por Componente e Fonte de Recursos Único do Contrato de Empréstimo FONPLATA/BRA - 16/2015, (em dólares americanos):

COMPONENTES	FONPLATA (US$)	APORTE LOCAL (US$)	TOTAL	%
1. Estudos e projetos	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	2,5
2. Obras	30.900.000,00	38.938.000,00	69.838.000,00	87,3
3. Supervisão de obras	3.000.000,00	0	3.000.000,00	3,75
4. Gerenciamento (*)	1.320.000,00	0	1.320.000,00	1,65
5. Desapropriações	0	562.000,00	562.000,00	0,7
6. Imprevistos	3.000.000,00	0	3.000.000,00	3,75
7. Comissão de Administração	280.000,00	0	280.000,00	0,35
Total	40.000.000,00	40.000.000,00	80.000.000,00	1000
Participação (%)	50%	50%	100%	

Corumbá/MS, 06 de março de 2020

Ricardo Campos Ametlla
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Cássio Augusto da Costa Marques
Coordenador Geral do Programa do Fundo Financeiro da Bacia do Prata - FONPLATA

ATESTADO Nº 03/2020
Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul
Arquivado nos termos da Lei 8.159/91, com redação dada pela Lei 8.893/94
Campo Grande MS 03/06/2020

CRC - MG PROTOCOLO 2013/025046 11/10/2013 13:59
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA SP-023856/O

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Rubrica Responsável

Dt postagem: 11/10/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO / MG
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade de Auditoria Independente que **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.963/0001-08, com sede na Av. Claudio Celestino de Toledo Soares nº 81, sala 26, Jardim Paraíso, CEP 13.100-015, na cidade Campinas, Estado de São Paulo, desenvolveu serviços para à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG**, no ano de 2013, sendo os técnicos coordenados pelo Sr. **ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA**, Contador CRC1SP242826/O-3, e Sr. **RAFAEL VALVERDE DA COSTA,** Contador CRC1SP266665/O-6, estando os serviços prestados dentro dos padrões exigidos e atendendo satisfatoriamente as condições contratuais. Os serviços incluíram o seguinte:

- Auditoria de avaliação de gestão no exercício de 2012, visando apurar todos os vícios e irregularidades que poderão perpetuar na próxima gestão;
- Auditar todas as notas de empenhos confrontando-as com a legalidade da natureza da despesas;
- Veracidade de todas as notas fiscais;
- Verificação da correta execução orçamentária;
- Conferencias das aplicações dos convênios, dos índices da saúde e educação;
- Auditar todos os processos licitatórios;
- Veracidade das empresas participantes;
- Conferencia de possíveis fracionamentos;
- Verificação de favorecimento de algum participante;
- Verificar a eficiência do Controle Interno;
- Verificação da existência de normas e procedimentos de regulamentação legal;
- Auditar as folhas de Pagamentos;
- Conferencia da legalidade dos proventos lançados;
- Conferencia dos servidores em suas respectivas áreas;
- Conferencia dos bens adquiridos nos lançamentos patrimoniais;
- Exame das rotinas administrativas e operacionais, identificando-se a eficiência dos controles internos implantados, ou a ausência de controles sistemáticos;
- Verificar orientações nos Relatórios de Análise das Contas da Prefeitura Municipal de Machado, emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Auditoria da Secretaria da Fazenda, e seu cumprimento pela Instituição;
- Análise crítica relativa aos controles internos, principalmente voltados para os seguintes aspectos: a) Existência, ou não, de controles que proporcionem à Prefeitura Municipal de Machado/MG segurança satisfatória nas rotinas internas; b) Grau de racionalidade envolvida em cada rotina, avaliado segundo a maior ou menor eficiência na execução das tarefas administrativas operacionais e contábeis e; c) Críticas e sugestões cabíveis em cada caso, resultantes dos levantamentos e das análises realizadas no curso das funções preliminares, bem como determinação da profundidade e da extensão a imprimir nos exames de auditoria.
- Revisão dos registros contábeis a fim de se determinar se estão executados com pontualidade e consoante os princípios de contabilidade geralmente aceitos;

ARQUIVADO NO CRC MINAS GERAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 5.962/03, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI
B.Horizonte 11 de 10 de 2013
Regilene Lacerda de Oliveira
Mat. 909 - CRCMG

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO / MG
Secretaria Municipal de Administração

- Exame dos documentos comprobatórios das operações, visando testar a sua legitimidade e a exatidão dos registros contábeis, selecionados por amostragem;
- Exame dos procedimentos contábeis de encerramento dos exercícios sociais, a fim de se determinar a fidedignidade e a propriedade das demonstrações contábeis e a observância do regime de competência;
- Emissão de parecer final de auditoria discriminando todas as evidências apontadas, os vícios administrativos, os prejuízos causados ao erário, medidas a serem adotadas objetivando a não continuidade dos erros, a análise da eficiência dos programas de governos e das ferramentas administrativas utilizadas.

Informamos que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG** é uma entidade de direito público interno, e suas Demonstrações Contábeis são elaboradas com base nas regras do setor público, em conformidade com a Lei 4320/64 e nas demais legislações aplicadas à gestão do Patrimônio Público e apresentam os seguintes valores e quantidades em 31 de dezembro de 2012:

- Ativo Total:	R$ 48.421.532
- Ativo Permanente:	R$ 32.838.663
- Receita Bruta:	R$ 91.096.100
- Número de Funcionários:	964 servidores

Machado/MG, 23 de agosto de 2013.

Alysson de Almeida Pereira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG

CNPJ nº 18.242.784/0001-20
End.: Praça Olegário Maciel, 25 – Centro – Machado / MG
CEP. 37.750-000 - Fone: (35) 3295-2727
e-mail: admnisitracao@machado.mg.gov.br

ARQUIVADO NO CRC MINAS GERAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 3669/80, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI
B.Horizonte, 11 10 2013
Regilene Lacerda de Oliveira
Mat.: 362 - CRCMG

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

CRC - MG PROTOCOLO 2013018960 19/07/2013 13:05
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA
SP-023856/O
Dt postagem: 19/07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Estado de Minas Gerais

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade de Auditoria Independente, que **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.963/0001-08, com sede na Av. Claudio Celestino de Toledo Soares nº 81, sala 26, Jardim Paraíso, na cidade Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.100-015, desenvolveu serviços à nossa prefeitura no ano de 2013, sendo os responsáveis técnicos o Sr. ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA, Contador CRC1SP242826/O-3, e o Sr. RAFAEL VALVERDE DA COSTA, Contador CRC1SP266665/O-6, estando os serviços prestados dentro dos padrões exigidos e atendendo satisfatoriamente as condições contratuais. Os trabalhos consistiram no seguinte:

Serviços técnicos e especializados de Auditoria Independente, com 400 (Quatrocentas) horas técnicas aplicadas, compreendendo as atividades de auditoria de gestão pública dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2012, 2011, 2010 e 2009, assim discriminados:

. Análise do orçamento anual da Prefeitura, verificando se foi aprovado regularmente, se as receitas previstas guardam conformidade com as fontes e se as despesas fixadas são compatíveis com o plano de trabalho estabelecido para o exercício;

2. Exame da execução orçamentária, verificando se a receita arrecadada e a despesa executada guardam conformidade com o que foi orçado, no que diz respeito aos aspectos quantitativos e qualitativos e, no caso de ser necessária reformulação ou remanejamento, se o mesmo foi processado regularmente;

3. Exame da movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuada por meio de banco oficial, e se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;

4. Exame dos procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação comprobatória, quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;

5. Análise dos processos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade, no que diz respeito ao cumprimento da Lei n.8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie;

6. Exame dos contratos e seus aditivos, dos convênios e demais instrumentos firmados com terceiros, que resultaram ou resultem no nascimento e/ou extinção de direitos e obrigações, quanto aos seus aspectos legais e formais e ao cumprimento de suas cláusulas;

7. Verificação da utilização, manutenção e abastecimento de veículos;

8. Exame dos procedimentos para seleção, admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários, do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da relação entre as partes, de passivos trabalhistas, se houver, e de possíveis riscos trabalhistas;

9. Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais Ativos e Passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício;

10. Verificação do controle dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, no que tange a identificação, localização, movimentação, guarda, estado de conservação, inventário, etc.;

Informamos ainda que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA/MG é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, e sua contabilidade segue os normativos da Lei 4320/64, sua população é estimada em 239,468 mil habitantes.

Ipatinga/MG, 28 de março de 2013.

ARQUIVADO NO CRC MINAS GERAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8883/94.
B. Horizonte, 26 de 2013
Regilene Lacerda de Oliveira
Mat.: 362 - CRC/MG

Brunno do Carmo Silva
CONTROLADOR GERAL
M 24549-7
Controladoria Geral do Município de Ipatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA/MG
Controladoria Geral do Município- Secretário Brunno do Carmo Silva.
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro – Telefone (0xx) 3829 8000
Cep. 35160-011 – IPATINGA – MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CONTAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA, com sede na Av. Imperatriz Dona Tereza Cristina, 444, sala 22, bairro Jardim Guarani, Campinas/SP, CNPJ nº 07.791.963/0001-08, executou para a Prefeitura Municipal de Contagem/MG, inscrita CNPJ sob nº 18.715.508/0001-31, o serviço conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA / CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE – SIM, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG., de acordo com dados abaixo:

Contrato: 12/2021 do dia 03/03/2021.
Período de execução: 14 de abril 2021 a 11 de agosto de 2021.
Valor avaliado no período: R$ 33.855.827,14.
Responsável Técnico: Roberto Araujo de Souza CRC: 1SP242826/O-3.
Responsável Técnico: José Pedro Scuratto Abdal CRC:1SP307575/O-2.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ACUM.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE Y SIM, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.	UNID	
1.1	AUDITORIA EXTERNA - CAF	UNID	1.0000

A auditoria foi realizada com base nos requisitos de auditoria externa da CAF descritos no documento "Termos e Condições" do Programa e no Manual Operacional do Programa (MOP), nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), e de acordo com o estipulado no Termo de Referência, apresentando parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais exigidas pela CAF, à avaliação do sistema de controle interno e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do contrato, referente aos exercícios financeiros de 2019 e 2020, nos períodos de 01 de outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 e 01 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Os serviços executados são como segue:

1. A avaliação do sistema de controle interno referente ao projeto, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema e realizada conforme os critérios definidos pelo "Committee on Sponsoring Organizations (COSO)"[1], os quais incluem: (i) o ambiente de controle; (ii) a avaliação de riscos; (iii) os sistemas de contabilidade e de informações; (iv) as atividades de controle; e (v) as atividades de monitoramento.

2. Avaliação dos seguintes aspectos: (i) a capacidade institucional instalada do órgão executor e/ou dos subexecutores referente aos recursos humanos, materiais e do sistema de informações; e (ii) o sistema contábil utilizado pelo órgão executor e/ou pelos órgãos subexecutores para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada.

Thales Garcia Nogueira
Subsecretário de Planejamento e Projetos
Matrícula: 1531290

MARCOS JÚLIO DE MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Contagem/MG
Matrícula: 01542317

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
FI _____
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CONTAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3. Exame das transações financeiras e dos registros contábeis para averiguar e opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas) do projeto e/ou da entidade são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as NICs (Normas Internacionais de Contabilidade), com os requisitos da CAF e com o Termo de Referência.

4. Exame do cumprimento de cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais.

5. Exame, por amostragem estatística, da documentação comprobatória referente aos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de consultoria de forma integrada com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas à CAF. Comprovar a adequada aplicação dos procedimentos de aquisições e desembolsos estabelecidos no contrato e a qualificação das despesas e verificar se a documentação comprobatória: (i) está adequadamente corroborada por comprovantes fidedignos e mantidos nos arquivos do órgão executor/subexecutores/ou mutuário; (ii) foi devidamente autorizada; (iii) corresponde a despesas qualificadas, de acordo com os termos do contrato de empréstimo; e (iv) foi contabilizada corretamente.

6. Visitas de inspeção, por amostragem às obras financiadas com recursos do projeto, para verificar se estão sendo executadas de acordo com os planos e as especificações aprovados nos respectivos contratos.

7. Exame da aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção de bens adquiridos com os recursos do projeto.

8. Exame da situação do fundo rotativo e dos demais tipos e/ou modalidades de desembolso, incluindo a conciliação de contas bancárias, e se a conta especial reflete adequadamente os fluxos do fundo operacional durante o período auditado, com utilização exclusiva para o Programa.

9. Incluindo todas as informações suplementares relativas ao fundo e/ou financiamento proporcionado pela CAF, bem como, os Ativos e Passivos associados ao Programa.

10. Todas as informações suplementares relativas ao fundo e/ou financiamento proporcionado pela CAF, bem como, os Ativos e Passivos associados ao Programa.

*C.O.S.O.: Committee on Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. Relatório preparado pela comissão Treadway sobre o novo enfoque para o controle interno, datado de setembro de 1992.

CONTAGEM, 04 de novembro de 2021.

Subsecretário
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Thales Garcia Nogueira
Subsecretário de Planejamento e Projetos
Matrícula: 1531290

Secretário
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
MARCOS TÚLIO DE MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Contagem/MG
Matrícula: 01542312

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 24/04/2025 18:33:23

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07791963000108

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 18:37:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**
CNPJ: **07.791.963/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

STAFF
AUDITORIA & ASSESSORIA

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS
Coleta de Preço nº 12/2023

Prezados Senhores da Comissão de Licitação,

O signatário da presente, o senhor Roberto Araújo de Souza, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 11.354.447-9 e CPF 064.556.218-16, representante legalmente constituído da empresa Staff Auditoria & Assessoria, declara sob as penas da Lei que:

a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;

b) Não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;

d) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

e) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;

f) Os técnicos de nível superior, com habilitação para a execução do objeto deste certame é (são):

EQUIPE

Nome	**Categoria**	**Nº Registro CRC**
Roberto Araújo de Souza	Contador	1SP242826/O-3
Eliziane Maria Rosa	Contadora	1PR059351/O-0
José Pedro Scuratto Abdal	Contador	1SP307575/O-2
Carmem Silvia de Oliveira Galvão	Contadora	1SP345319/O-8

STAFF
AUDITORIA E ASSESSORIA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

g) Os profissionais acima relacionados concordaram expressamente com a inclusão de seus nomes na equipe e pertencem ao nosso quadro permanente na data prevista, estarão presentes no local de execução dos serviços;
h) Instalações e aparelhamento para realização do objeto da licitação:

INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO	**QUANTIDADE**
Sede na cidade Campinas/SP	200 m^2
NoteBook's	06 un.
Veículos	03 un.
Impressoras/Scaner	04 un.

Campinas/SP, 06 setembro de 2023.

Roberto Araújo de Souza
Sócio Responsável
CPF 064.556.218-16 - RG 11.354.447-9

STAFF
AUDITORIA E ASSESSORIA

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° N° 772/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° N° 772/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Campinas, 06 de maio de 2025.

Roberto Araújo de Souza
Sócio Responsável
CPF 064.556.218-16 - RG 11.354.447-9

Gmail CCL SAL <cclsal2025@gmail.com>

Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica – Dispensa de Licitação nº 772/2025; 773/2025; 774/2025 e 775/2025

3 mensagens

CCL SAL <cclsal2025@gmail.com> 7 de maio de 2025 às 10:04
Para: d.s.assessoria@hotmail.com

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica – Dispensa de Licitação

Prezados,

Em atenção à cotação realizada no âmbito das **Dispensas de Licitação nº 772/2025; 773/2025; 774/2025 e 775/2025** e considerando que a empresa **D. S. ASSESSORIA - FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.172.135/0001-30** apresentou a proposta de menor preço para o objeto em questão, solicitamos, nos termos do inciso V do caput do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica mínima necessária** à contratação.

Ressaltamos que a apresentação da documentação é condição indispensável para a formalização do contrato, conforme exigido pela legislação vigente.

Solicitamos que a documentação seja encaminhada até o dia 07/05/2025 às 17:00, por meio deste e-mail.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

At.te

CCL/SAL

4 anexos

- **AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 772.2025 SAL.pdf** 637K
- **AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 773.2025 SAL.pdf** 640K
- **AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 774.2025 SAL.pdf** 638K
- **AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 775.2025 SAL.pdf** 638K

Denilson Souza <d.s.assessoria@hotmail.com> 7 de maio de 2025 às 10:49
Para: "cclsal2025@gmail.com" <cclsal2025@gmail.com>

De: CCL SAL <Docs.rar>
Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 13:04
Para: d.s.assessoria@hotmail.com <d.s.assessoria@hotmail.com>
Assunto: Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica – Dispensa de Licitação nº 772/2025; 773/2025; 774/2025 e 775/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

- **AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 772.2025 SAL.pdf** 637K
- **AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 773.2025 SAL.pdf** 640K
- **AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 774.2025 SAL.pdf** 638K
- **AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 775.2025 SAL.pdf** 638K

Denilson Souza <d.s.assessoria@hotmail.com> 7 de maio de 2025 às 11:24
Para: "cclsal2025@gmail.com" <cclsal2025@gmail.com>

De: CCL SAL <cclsal2025@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 13:04
Para: d.s.assessoria@hotmail.com <d.s.assessoria@hotmail.com>
Assunto: Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica – Dispensa de Licitação nº 772/2025; 773/2025; 774/2025 e 775/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

7 anexos

AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 772.2025 SAL.pdf
637K

AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 773.2025 SAL.pdf
640K

AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 774.2025 SAL.pdf
638K

AVISO DE DISPENSA AUDITORIA 775.2025 SAL.pdf
638K

assinado Livro.pdf
1023K

assinadoBalanco.pdf
980K

TermoAutenticacao.pdf
37K

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: F D DE S TEODORO LTDA
CNPJ: 23.172.135/0001-30

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 21/03/1979 em Santana do Cariri-CE, portador do RG: 97029198189 SSP/CE e CPF: 860.630.813-72, residente e domiciliado na Rua Dr Remy Archer nº16 Quadra 178 R. Projetada Bairro São Sebastião, CEP-65.400-000, em Codó-MA, cujo ato constitutivo **F D DE S TEODORO LTDA** com sede na Rua Dr Remy Archer nº16 Quadra 178 R. Projetada Bairro São Sebastião, CEP-65.400-000, em Codó-MA se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire nº 21102073659 em 12/08/2015, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.172.135/0001-30, resolve alterar a sociedade Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas: resolvem alterar o Contrato Social e subsequente alteração mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto social que era de:

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica, serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais etc...)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta
serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios manutenção de extintores de incêndio administração de cartões de desconto etc...)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, serviço de digitação de textos,serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos etc...)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: F D DE S TEODORO LTDA
CNPJ: 23.172.135/0001-30

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-03 - Treinamento em informática
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (scanner, impressoras etc...)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação e etc...)

Passa a ser:

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica, serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais etc...)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta
serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis. atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios manutenção de extintores de incêndio administração de cartões de desconto etc...)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, serviço de digitação de textos,serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos etc...)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: F D DE S TEODORO LTDA
CNPJ: 23.172.135/0001-30

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

85.99-6-03 - Treinamento em informática
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (scanner, impressoras,etc...)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação e etc...)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, conforme segue

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome de sua razão social e empresarial **"F D DE S TEODORO LTDA".**

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa tem Rua Dr Remy Archer nº16 Quadra 178 R. Projetada Bairro São Sebastião, CEP-65.400-000, em Codó-MA, com nome de fantasia da Matriz **D S ASSESSORIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem como objeto social:
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (o serviço de previsão meteorológica, serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais etc...)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (os serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta
serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imoveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios manutenção de extintores de incêndio administração de cartões de desconto etc...)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviços de preparo de documentos, serviço de digitação de textos,serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos etc...)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: F D DE S TEODORO LTDA
CNPJ: 23.172.135/0001-30

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos.
85.99-6-03 - Treinamento em informática
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (scanner, impressoras etc...)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação e etc...)

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, e o prazo e indeterminado, pelo o sócio:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO	800.000	100	R$ 800.000,00
TOTAL	800.000		R$ 800.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A empresa será administrada pelo titular, o qual fica investido de todos os poderes necessários para representar ativa e passivamente, seja judicial ou extrajudicial, a empresa, podendo praticar todos e quaisquer atos, por mais específicos que sejam, e com todos poderes inerentes a responsabilidade de Administrador, podendo constituir procuradores, investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad negotia" e "*ad judicia*".

CLÁUSULA SEXTA– O Administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: F D DE S TEODORO LTDA
CNPJ: 23.172.135/0001-30

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Codó – Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A empresa iniciou suas atividades em 12/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Codó- MA, 04 de maio de 2023

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO
titular

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F D DE S TEODORO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86063081372	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2023 09:07 SOB Nº 20230475965.
PROTOCOLO: 230475965 DE 05/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306253750. CNPJ DA SEDE: 23172135000130.
NIRE: 21600196582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
F D DE S TEODORO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.172.135/0001-30 MATRIZ		28/08/2015

NOME EMPRESARIAL
F D DE S TEODORO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D S ASSESSORIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
55.10-8-01 - Hotéis
55.10-8-02 - Apart-hotéis
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. REMY ARCHER Q 173 R. PROJETADA	16	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.400-000	SAO SEBASTIAO	CODO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DENILSON_DESIGNER@HOTMAIL.COM	(99) 8228-7160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia [illegible]

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.172.135/0001-30 MATRIZ		28/08/2015

NOME EMPRESARIAL
F D DE S TEODORO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. REMY ARCHER Q 178 R. PROJETADA	16	*****

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.400-000	SAO SEBASTIAO	CODO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DENILSON_DESIGNER@HOTMAIL.COM	(99) 8228-7186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2023 às 10:15:43 (data e hora de Brasília).

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.172.135/0001-30 MATRIZ		28/08/2015

NOME EMPRESARIAL
F D DE S TEODORO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
D S ASSESSORIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
55.10-8-01 - Hotéis
55.10-8-02 - Apart-hotéis
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. REMY ARCHER Q 178 R. PROJETADA	16	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.400-000	SAO SEBASTIAO	CODO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DENILSON_DESIGNER@HOTMAIL.COM	(99) 8226-7160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 15:43 (data e hora de Brasília).

AUTUAÇÃO
PROC
FL
Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.172.135/0001-30 MATRIZ		28/08/2015

NOME EMPRESARIAL
F D DE S TEODORO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. REMY ARCHER Q 178 K PROJETADA	16	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.400-000	SAO SEBASTIAO	CODO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DENILSON_DESIGNER@HOTMAIL.COM	(99) 8226-7189

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 10:15:43 (data e hora de Brasília).

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F D DE S TEODORO LTDA
CNPJ: 23.172.135/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:16 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.
Código de controle da certidão: **1F9A.4FD0.FE0E.18D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.172.135/0001-30
Razão Social: FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
Endereço: RUA DR REMY ARCHER Q 178 16 RUA PROJETADA / SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042103042339458077

Informação obtida em 06/05/2025 10:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F D DE S TEODORO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.172.135/0001-30
Certidão nº: 24936918/2025
Expedição: 06/05/2025, às 10:18:48
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F D DE S TEODORO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.172.135/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

AUTUAÇÃO
Nº PROC ______
Fl ______
Servidor Responsável

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.172.135/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.473873-7

Razão Social: F D DE S TEODORO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DR REMY ARCHER Q 178 R PROJETADA

Número: 16 **Complemento:**

Bairro: SAO SEBASTIAO

Município: CODO **UF:** MA

CEP: 65400000 **DDD:** **Telefone:** 82267160

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5510801	HOTÉIS
5510802	APART-HOTÉIS
5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: [illegible]/10/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4651601-4651602), 01/12/2010 - (6311900), 07/11/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 26/08/2015, 07/11/2020,

CTE a partir de: [illegible]

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda [illegible] responsabilidade tributária derivada de operações [illegible]

[illegible]

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 054340/25 **Data de** 07/03/2025 10:23:54

Inscrição Estadual: 124738737 **CPF/CNPJ:**23172135000130

Razão Social: F D DE S TEODORO LTDA

Endereço: RUA DR REMY ARCHER Q 178 R PROJETADA, 16 CEP: 65400000 - SAO

Telefone: (99)82267160 **Município:** CODO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2025 10:23:33

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020615/25 **Data da** 07/03/2025 10:24:45

Inscrição Estadual: 124738737 **CPF/CNPJ:** 23172135000130

Razão Social: F D DE S TEODORO LTDA

Endereço: RUA DR REMY ARCHER Q 178 R PROJETADA, 16 CEP: 65400000 - SAO

Telefone: (99)82267160 **Município:** CODO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2025 10:24:00

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

CNPJ: 06.104.863/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000258/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
[redacted]	F D DE S TEODORO LTDA
[redacted]	21033072317213500013O
[redacted]	23.172.135/0001-30
[redacted]	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
[redacted]	RUA DR. REMY ARCHER Q 178 R. PROJETADA, 16, , SAO SEBASTIAO, CODO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº002815/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 23.172.135/0001-30**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
  Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:46:46 hs do dia 24 de Abril de 2025

Quaisquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 23 de junho de 2025 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODÓ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **5AX2ZM250424**.

[redacted]
Diretor de Tributos
Portaria: 002/2025
SEAD

AUTUAÇÃO
Nº PROC ________
FL ________
Servidor Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95
Pça Ferreira Baima, 538 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000207/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
[redacted]	F D DE S TEODORO LTDA
[redacted]	RUA DR. REMY ARCHER Q 17B R. PROJETADA, Nº 16, SAO SEBASTIAO - CODO, 65400-000
[redacted]	210330723172135000130
[redacted]	23.172.135/0001-30
[redacted]	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **002815**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:47:35 hs do dia 24 de Abril de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 23 de Junho de 2025 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.[illegible].com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **7WMZ7B250424**.

[illegible]
Diretor de Tributos
Portaria 032/2025
[illegible]

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

AUTUAÇÃO
Nº PROC ______
FL ______
Servidor Responsável

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12401301276 em 30/01/2024, protocolo 240137590. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F D DE S TEODORO LTDA
Número de Registro:	21600196582
CNPJ:	23172135000130
Munícipio:	Codó

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35436638368	LUCIOLINA SOARES CORTEZ DE SOUSA	MA2604
86063081372	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:58 SOB Nº 20240137590.
PROTOCOLO: 240137590 DE 29/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401301276. NIRE: 21600196582.
F D DE S TEODORO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
[illegible]
SÃO LUÍS, 30/01/2024
[illegible]

A validade deste documento [illegible] tivos portais,
informando seus [illegible] códigos de verificação.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Folha: 01

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 16 (Dezesseis) páginas, tipograficamente numeradas de 01 a 16, que servirá de Diário nº 07 das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa: F D DE S TEODORO LTDA, estabelecido na Rua Dr. Remy Archer, n° 16, Q 178, Rua Projetada Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP: 65.400-000,com o ramo de Atividade de Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários devidamente inscrita no CNPJ nº 23.172.135/0001-30, registrada na JUCEMA sob o N° 21600196582, por despacho em 28/08/2015.

Codó - MA, 01 de Janeiro de 2023.

Francisco Denilson de Souza Teodoro
CPF: 860.630.813-72
Sócio Administrador

LUCIOLINA SOARES CORTEZ DE SOUSA
CPF: 354.366.383-68
CRC: 2604 – MA
TECNICA EM CONTABILIDADE

Livro Diário Nº. 7

Folha: 2

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/01/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.12/2022	0001	001	536916	5.219,25	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.12/2022	0001	001	536916		5.219,25
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170946	5.219,25	
31/01/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170946		5.219,25
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170948	49.550,00	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170948		49.550,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170952	330,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170952		330,00
					Totais do mês de Janeiro:	**60.318,50**	**60.318,50**

Fim

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Livro Diário Nº. 7

Folha: 3

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.01/2023	0001	001	1	5.219,25	
22/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.01/2023	0001	001	1		5.219,25
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170949	49.550,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170949		49.550,00
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170950	5.219,25	
28/02/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170950		5.219,25
28/02/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170953	330,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170953		330,00
		Totais do mês de Fevereiro:				**60.318,50**	**60.318,50**

Fim

Livro Diário Nº. 7

Folha: 4

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/03/2023 a 31/03/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.02/2023	0001	001	1	5.219,25	
16/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.02/2023	0001	001	1		5.219,25
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170954	5.219,25	
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170954		5.219,25
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170957	49.550,00	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170957		49.550,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170967	330,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170967		330,00
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170968	5.219,25	
31/03/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170968		5.219,25
				Totais do mês de Março:		**65.537,75**	**65.537,75**

Fim

Livro Diário Nº. 7

Folha: 5

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/04/2023 a 30/04/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.03/2023	0001	001	1	5.219,25	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.03/2023	0001	001	1		5.219,25
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170960	49.550,00	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170960		49.550,00
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170961	5.219,25	
30/04/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170961		5.219,25
30/04/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170968	330,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170968		330,00
				Totais do mês de Abril:		**60.318,50**	**60.318,50**

Fim

Livro Diário Nº. 7

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30 Fortes Contábil
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023
Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000
Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.04/2023	0001	001	1	5.219,25	
22/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.04/2023	0001	001	1		5.219,25
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170963	5.219,25	
31/05/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170963		5.219,25
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170964	49.550,00	
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170964		49.550,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170969	330,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170969		330,00
				Totais do mês de Maio:		**60.318,50**	**60.318,50**

Fim

Livro Diário Nº. 7

Folha: 7

Fortes Contábil

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30
Período: 01/06/2023 a 30/06/2023
Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000
Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.05/2023	0001	001	1	5.219,25	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.05/2023	0001	001	1		5.219,25
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170965	5.219,25	
30/06/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	31170965		5.219,25
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170966	49.550,00	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	31170966		49.550,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170970	330,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170970		330,00
				Totais do mês de Junho:		**60.318,50**	**60.318,50**

Fim

Livro Diário Nº. 7

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Período: 01/07/2023 a 31/07/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/07/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.06/2023	0001	001	1	5.219,25	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.06/2023	0001	001	1		5.219,25
31/07/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170972	330,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	31170972		330,00
				Totais do mês de Julho:		**5.549,25**	**5.549,25**

Fim

Livro Diário Nº. 7

Folha: 9

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/08/2023 a 31/08/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	1	5.085,61	
31/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	1		5.085,61
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	2	49.550,00	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	2		49.550,00
31/08/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	3	330,00	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	3		330,00
					Totais do mês de Agosto:	**54.965,61**	**54.965,61**

Fim

Livro Diário Nº. 7

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Período: 01/09/2023 a 30/09/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.08/2023	0001	001	1	5.085,61	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.08/2023	0001	001	1		5.085,61
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	1	49.550,00	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	1		49.550,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	2	5.085,61	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	2		5.085,61
30/09/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	4	330,00	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	4		330,00
		Totais do mês de Setembro:				**60.051,22**	**60.051,22**

Fim

Livro Diário Nº. 7

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Período: 01/10/2023 a 31/10/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.09/2023	0001	001	1	5.085,61	
19/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.09/2023	0001	001	1		5.085,61
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	1	5.085,61	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	1		5.085,61
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	3	49.550,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	3		49.550,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	4	330,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	4		330,00
					Totais do mês de Outubro:	**60.051,22**	**60.051,22**

Fim

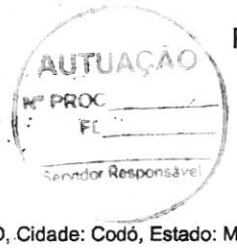

Livro Diário Nº. 7

Folha: 12

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/11/2023 a 30/11/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.10/2023	0001	001	1	5.085,61	
16/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.10/2023	0001	001	1		5.085,61
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	2	5.085,61	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	2		5.085,61
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	3	49.550,00	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	3		49.550,00
30/11/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	4	330,00	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	4		330,00
					Totais do mês de Novembro:	**60.051,22**	**60.051,22**

Fim

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsavel

Livro Diário Nº. 7

Folha: 13

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/12/2023 a 31/12/2023

Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000

Telefone: (99) 36611215

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples conf. DAS ref.11/2023	0001	001	1	5.085,61	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples conf. DAS ref.11/2023	0001	001	1		5.085,61
30/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	3	330,00	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg. Luciolina Soares Cortez conf. recibo	0001	001	3		330,00
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	1	99.100,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec. Receitas n/mês conf. NF	0001	001	1		99.100,00
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	2	10.171,23	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.Simples n/mês	0001	001	2		10.171,23
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Pg. Lucros no exercício ao Titular	0001	001	4	200.000,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. Lucros no exercício ao Titular	0001	001	4		200.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Encerramento p/efeito de balanco	0001	001	6	594.600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento p/efeito de balanco	0001	001	6	3.960,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento p/efeito de balanco	0001	001	6	56.609,92	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento p/efeito de balanco	0001	001	6	534.030,08	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Lucro liquido do exercicio	0001	001	6		534.030,08
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Encerramento p/efeito de balanco	0001	001	6		56.609,92
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Encerramento p/efeito de balanco	0001	001	6		3.960,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento p/efeito de balanco	0001	001	6		594.600,00
		Totais do mês de Dezembro:				**1.503.886,84**	**1.503.886,84**

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 14

Fortes Contábil

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30
NIRE: 21600196582 - Data: 28/08/2015
Estabelecimentos: 0001 - F D DE S TEODORO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000
Telefone: (99) 36611215

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	594.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	594.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	594.600,00
(-) 020	Deduções da Receita	56.609,92
020.01	Impostos Faturados	56.609,92
020.01.05	Simples	56.609,92
(=) 030	Receita Líquida	537.990,08
(=) 060	Lucro Bruto	537.990,08
(-) 070	Despesas Operacionais	3.960,00
070.01	Despesas Administrativas	3.960,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	534.030,08
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	534.030,08
(=) 200	[illegible] do Exercício	534.030,08

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

[illegible]

Francisco Denilson de Souza Teodoro
[illegible].813-72
Sócio Administrador

[illegible]

[illegible]
CRC [illegible]-MA

[illegible]
Sócio Administrador

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsavel

Fim

Balanço Patrimonial

Folha: 15

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30 Fortes Contábil
Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000
Telefone: (99) 36611215
NIRE: 21600196582 - Data: 28/08/2015

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	1.487.174,44 D
1.01	Ativo Circulante	1.487.174,44 D
1.01.01	Disponibilidades	1.487.174,44 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.487.174,44 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.487.174,44 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.487.174,44 D
2	*** Passivo ***	1.487.174,44 C
2.01	Passivo Circulante	10.171,23 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	10.171,23 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciarias e Fiscais	10.171,23 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.171,23 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	10.171,23 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.477.003,21 C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	677.003,21 C
2.07.07.01	Outras Contas	677.003,21 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	677.003,21 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	677.003,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.487.174,44 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciolina Soares Cortez de Sousa
354.366.383-68
Técnica em Contabilidade
CRC 2604-MA

Francisco Denilson de Souza Teodoro
860.630.813-72
Sócio Administrador

Fim

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Folha: 16

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 16 (Dezesseis) páginas, tipograficamente numeradas de 01 a 16, que servirá de Diário nº 07 das operações compreendidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa: F D DE S TEODORO LTDA, estabelecido na Rua Dr. Remy Archer, n° 16, Q 178, Rua Projetada Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP: 65.400-000,com o ramo de Atividade de Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários devidamente inscrita no CNPJ nº 23.172.135/0001-30, registrada na JUCEMA sob o N° 21600196582, por despacho em 28/08/2015.

Codó-MA, 31 de dezembro de 2023.

Francisco Denilson de Souza Teodoro
CPF:860.630.813-72
Sócio Administrador

LUCIO[illegible] SOARES CORTEZ DE SOUSA
CPF: 354.366.383-68
CRC. 2604 [illegible]
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F D DE S TEODORO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35436638368	LUCIOLINA SOARES CORTEZ DE SOUSA
86063081372	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:36 SOB Nº 20240137590.
PROTOCOLO: 24013759O DE 29/01/2024. NIRE: 21500196582.
F D DE S TEODORO LTDA

JUCEMA

ANSELMO LUIS CARNEIRO TOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30
NIRE: 21600196582 - Data: 28/08/2015
Estabelecimentos: 0001 - F D DE S TEODORO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000
Telefone: (99) 36611215

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	594.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	594.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	594.600,00
(-) 020	Deduções da Receita	56.609,92
020.01	Impostos Faturados	56.609,92
020.01.05	Simples	56.609,92
(=) 030	Receita Líquida	537.990,08
(=) 060	Lucro Bruto	537.990,08
(-) 070	Despesas Operacionais	3.960,00
070.01	Despesas Administrativas	3.960,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	534.030,08
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	534.030,08
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	534.030,08

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciolina Soares Cortez de Sousa
354.366.383-68
Técnica em Contabilidade
CRC 2604-MA

Francisco Denilson de Souza Teodoro
860.630.813-72
Sócio Administrador

Fim

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsável

Balanço Patrimonial

Folha: 2

Empresa: F D DE S TEODORO LTDA - CNPJ: 23.172.135/0001-30
Endereço: RUA DR REMY ARCHER , Complemento: Q 178 R PROJETADA, N.º: 16, Bairro: SAO SEBASTIAO, Cidade: Codó, Estado: MA, CEP: 65400000
Telefone: (99) 36611215
NIRE: 21600196582 - Data: 28/08/2015

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	1.487.174,44	D
1.01	Ativo Circulante	1.487.174,44	D
1.01.01	Disponibilidades	1.487.174,44	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.487.174,44	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.487.174,44	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.487.174,44	D
2	*** Passivo ***	1.487.174,44	C
2.01	Passivo Circulante	10.171,23	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	10.171,23	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.171,23	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.171,23	C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	10.171,23	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.477.003,21	C
2.07.01	Capital Realizado	800.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	800.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	800.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	677.003,21	C
2.07.07.01	Outras Contas	677.003,21	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	677.003,21	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	677.003,21	C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.487.174,44 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luciolina Soares Cortez de Sousa
354.366.383-68
Técnica em Contabilidade
CRC 2604-MA

Francisco Denilson de Souza Teodoro
860.630.813-72
Sócio Administrador

Fim

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsavel

D S ASSESSORIA

De: F D DE S TEODORO LTDA
CNPJ: 23.172.135/0001-30
Insc. Est. – 12.473.873-7
Rua Dr. Remy Archer,N°16
Q: 178, Rua Projetada
Bairro: São Sebastião
Codó-Ma

Parecer referente à Situação Financeira da Empresa F D DE S TEODORO LTDA.

Em análise realizada junto ao balanço patrimonial do ano 2023, podemos atestar a boa situação financeira, considerando os índices obtidos que são os seguintes:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = 146,21

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = 146,21 e

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = 146,21.

Codó-MA., 26 de Janeiro de 2024.

Francisco Denilson de Souza Teodoro
Sócio Administrador

LUCIOLINA SOARES CORTEZ DE SOUSA
CPF: 354.366.383-68
CRC: 2604 – MA
TECNICA EM CONTABILIDADE

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsável

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F D DE S TEODORO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35436638368	LUCIOLINA SOARES CORTEZ DE SOUSA
86063081372	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 08:39 SOB Nº 20240134842.
PROTOCOLO: 240134842 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401299484. CNPJ DA SEDE: 23172135000130.
NIRE: 21600196582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
F D DE S TEODORO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F D DE S TEODORO LTDA**, nome fantasia **D S ASSESSORIA**, sediada à **R. DR. REMY ARCHER, Q 178, R. PROJETADA 16**, bairro **SÃO SEBASTIÃO**, Codó – Maranhão, **CEP 65.400-000**, inscrita no **CNPJ nº 23.172.135/0001-00**, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Codó**, inscrita no **CNPJ 06.104.863/0001-95**, órgão público estabelecido na **Praça Ferreira Bayma, 538, bairro Centro, Codó – Maranhão**.

Certificamos que a referida empresa detém **qualificação técnica para Assessoria e Consultoria em Processos Licitatórios e Contratos Administrativos**, com especialização na aplicação e implementação da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).**

Registramos que a empresa **F D DE S TEODORO LTDA**, nome fantasia **D S ASSESSORIA**, prestou serviços de **Assessoria e Consultoria em Processos Licitatórios** em conformidade com sua qualificação técnica, atendendo aos contratos de números:

- **20210107** – Secretaria Municipal de Governo;
- **20210108** – Secretaria Municipal de Saúde;
- **20210109** – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- **20210110** – Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.

A data de assinatura dos contratos foi em **07 de junho de 2021**, com aditivos que estendem a vigência para os anos de **2022, 2023 e 2024**. Até a presente data, informamos que, embora alguns serviços estejam em andamento, **não há pendências técnicas ou administrativas que desabonem a execução dos contratos.**

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

A **F D DE S TEODORO LTDA (D S ASSESSORIA)** tem demonstrado pleno cumprimento de suas obrigações contratuais, não havendo registro de qualquer fato que desabone sua conduta ou comprometa a qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Sem mais para o momento, firmamos o presente atestado para os devidos fins de comprovação de capacidade técnico-operacional e qualificação da empresa.

Codó – Maranhão, em 09 de dezembro de 2024.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal
CPF: 372.537.783-91

Prefeitura Municipal de Codó -- MA
CNPJ: 06.104.863/0001-95

AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl _____
Servidor Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO (D S ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob o nº ***23.172.135/0001-30, estabelecida na DR REMY ARCHER Q 178, R. PROJETADA Nº 16, bairro SÃO SEBASTIÃO, na cidade de CODO, Estado do MARANHAO,*** detém qualificação técnica na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa (assessoramento em assuntos referentes á área de licitações com abrangência em todas as modalidades; analise de solicitações de compras e serviços, pesquisas de preços e todo o contexto do processo administrativo e demais atribuições de abrangência ao assessoramento de licitações públicas), ocorrendo a prestação de serviço junto a diversas secretarias do município de Codó/Ma no ano de 2017.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Codó-Ma, 14 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO NAGIB BUZAR OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Judiciario TJMA. Selo: RECFIR029884HU8NSZ2ULUTF8010, 29/01/2021 15:04:10, Ato: 13.17.2, Parte(s): Francisco Nagib Buzar de Oliveira, Rec Firma: Semelhanca, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
Francisco Ximenes Lima Gonçalves
Tabelião Substituto

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA
PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538 CENTRO
CNPJ: 06.104.863/0001-95

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Comprovação de Capacidade Técnica, que a **Empresa, FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO - EPP** inscrita no **CNPJ sob** o Nº 23.172.135/0001-30, estabelecida, na R. Dr. Remy Archer Q 178 R. Projetada nº 16, Bairro São Sebastião, CEP-65.400-000, CODÒ/MA, Prestou Serviços no ano de 2017, para esta Secretaria Municipal de Finanças, Serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa deste Município de Codó/MA.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

CODÓ/MA, 15 de janeiro de 2018

Secretaria Municipal de Finanças
Maria da Conceição Alves de Sousa Buzar
Secretária Municipal
CPF: 089.125.053-00

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
00002978176B

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s)
Maria da Conceição Alves de Sousa Buzar
17 de 01 de 2018
Franciele Costa Vieira de Carvalho
Escrevente

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F D DE S TEODORO LTDA** nome fantasia D S ASSESSORIA sediada a **R DR. REMY ARCHER Q 178 R. PROJETADA 16,** bairro **SAO SEBASTIAO, Codó Maranhão, CEP 65.400-000,** inscrita no CNPJ nº 23.172.135/0001-00, prestou e presta serviços à **Prefeitura Municipal de Codó CNPJ 06.104.863/0001-95**, órgão público, estabelecida a Praça Ferreira Bayma, 538 bairro centro, Codó - Maranhao, **detém qualificação técnica para Assessoria e consultoria em processos licitatorios**.

Registramos que a empresa **F D DE S TEODORO LTDA** nome fantasia D S ASSESSORIA prestou e presta serviços de **Assessoria e consultoria em processos licitatorios** em conformidade com sua qualificação técnica de acordo com os contratos numeros 20210107 Secretaria Municipal de Governo, 20210108 Secretaria Municipal de Saúde, 20210109 Secretaria Municipal de assistencia e desenvolvimento social e 20210110 Secretaria Municipal de educaçao, ciencias tecnologia e inovaçao.

Da data da assinatura dos contratos 07/06/2021, com aditivo de prazo para o ano de 2022 e 2023, até a presenta data deste atestado, informamos ainda que ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas e foram de excelente qualidade para o bom desenvolvimento das rotinas e organizaçao do setor de Licitaçoes e contratos,tendo a **F D DE S TEODORO LTDA** nome fantasia D S ASSESSORIA cumprido fielmente com suas obrigações, **nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data**.

Codó - Maranhão, em 20 de março de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal
CPF: 372.537.783-91

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 152 Rubrica

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

CONTRATO Nº 20170063

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Municipio de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF. Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE. representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DEUZIMAR COSTA SERRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 252.473.793-49, residente na RUA LEA ARCHER, 710, APTº 05, e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2017 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 02/2017 TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017 TP.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00084280822O

Cartório do 3º Ofício
Carlos Magno da V. Gonçalves
Tabelião
Francisca Ximenes L. Gonçalves
Tabeliã Substituta
CODÓ - Maranhão

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
CODÓ, 15 / 04 / 18
Escrevente

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Servidor Responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 153
Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

PÇA FERREIRA BAYMA, 538 CENTRO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
00004280B221

Cartório do 3º Ofício
Carlos Magno da V. Gonçalves
Tabelião
Francisca Ximenes L. Gonçalves
Tabeliã Substituta
CODÓ - Maranhão

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
CODÓ, 15 / 04 / 17
Francielle Costa Vieira de Carvalho
Escrevente

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 154
Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 130.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042808222
Cartório do 3º Ofício
José Magno da V. Gonçalves
Tabelião
Francisca Ximenes L. Gonçalves
Tabeliã Substituta
CODÓ - Maranhão
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado
CODÓ, 15/08/17
Franciele Costa Vieira de Lima
Escrevente

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsavel

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 155
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 08 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

PÇA FERREIRA BAYMA, 538 CENTRO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042888223

Cartório do 3º Ofício
Carlos Magno da V. Gonçalves
Tabelião
Francisca Ximenes L. Gonçalves
Tabeliã Substituta
CODÓ - Maranhão

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
CODÓ, 15/01/18
Francisco Costa Vieira de Carvalho
Escrevente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 159 Rubrica

AUTUAÇÃO Nº PROC ______ Fl ______ Servidor Responsável

CONTRATO Nº 20170064

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AURILÍVIA CAROLINNE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 005.957.233-73, residente na RUA LEA ARCHER 8 SDÃO SEBASTIÃO, e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2017 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 02/2017 TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017 TP.

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão AUTENTICAÇÃO 000042808216
Magno de V. Gonçalves Tabelião
Ximenes L. Gonçalves Tabeliã Substituta
CODÓ - Maranhão
Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado
CODÓ 15/01/18
Francilele Costa Vieira de Carvalho Escrevente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 160 Rubrica

AUTUAÇÃO Nº PROC ____ Fl ____ Servidor Responsável

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão AUTENTICAÇÃO 000042808217

Cartório do 3º Ofício Magno da V. Gonçalves Tabelião Cisca Ximenes L. Gonçalves Tabeliã Substituta CODÓ - Maranhão

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. CODÓ 15/01/18

Emanuela Costa Freire de Carvalho Escrevente

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 161
Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0901.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 65.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042808213

Cartório do 3º Ofício
Magno da V. Gonçalves
Tabelião
Lisca Ximenes L. Gonçalves
Tabeliã Substituta
CODÓ - Maranhão

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
CODÓ, 15/02/18
Francisco Costa Vieira de Carvalho
Escrevente

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 162
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 08 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000042808213

Cartório do 3º Ofício
Magno da V. Gonçalves
Tabelião
Ximenes L. Gonçalves
Tabeliã Substituta
CODÓ - Maranhão

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
CODÓ, 15 / 02 / 17
Escrevente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

AUTUAÇÃO Nº PROC ____ Fl. ____ Servidor Responsável

CONTRATO Nº 20170065

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AGNES BACELAR OLIVEIRA, SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 960.256.703-15, residente na AV. SANTOS DUMONT,4130, e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2017 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 02/2017 TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017 TP.

AUTUAÇAO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ..r solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1401.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Assistência Social e Seg. Alimimentar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 55.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 08 de Fevereiro de 2017

Nomes Baculan Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO Nº 20170066

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA BUZAR, Sec.Munic.Meio Ambiente,Fin.e planej., portador do CPF nº 089.125.053-00, residente na AV. AUGUSTO TEIXEIRA, 2411 e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 02/2017 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 02/2017 TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREÇOS nº 02/2017 TP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0501.041230005.2.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 70.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 08 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20180119

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE GOV.,ESP.CULT.,JUV. E DES. ECONOMICO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA, SEC.MUN.DE GOV.,ESP.CULT.,JUV.e DES.EC, portador do CPF nº 225.992.233-34, residente na AV. SANTOS DUMONT,S/N, e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 04/2018 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 04/2018 TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018 TP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 121.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 09 de Fevereiro de 2018

SEC. MUN. DE GOV.,ESP.CULT.,JUV. E DES. ECONOMICO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20180120

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. DE EDUC., CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO ROMA BUZAR, SEC.MUN.EDUCAÇÃO.CIÊNC.TEC.E INOVAÇÃO, portador do CPF nº 250.925.023-04, residente na RUA DA MANGUEIRA 199, e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 04/2018 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 04/2018 TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

PREÇOS nº 04/2018 TP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0601.121220004.2.025 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 142.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 09 de Fevereiro de 2018

SEC. MUN. DE EDUC., CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO Nº 20180121

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SEC.MUN.DES.SOC.DO DIR.DA MUL.DE SEG.ALIM.IGU.RAC.SEC. MUN., CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AGNES SALES BACELAR OLIVEIRA, SEC.MUN.DES.SOCIAL.DIR.MULH.SEG.AL.IG., portador do CPF nº 960.256.703-15, residente na AV. SANTOS DUMONT,4130, e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 04/2018 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 04/2018 TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018 TP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls_____ Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil, trezentos reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 84.300,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 09 de Fevereiro de 2018

Agnes Bacelar Oliveira
SEC.MUN.DES.SOC.DO DIR.DA MUL.DE SEG.ALIM.IGU.RAC.SEC. MUN.
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20180122

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SUELSON LEONIR CORREIA SALES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 355.992.862-15, residente na RUA PROFESSORA MARIA ALICE MACHADO, 1291, e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 04/2018 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 04/2018 TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018 TP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil, trezentos reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 84.300,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 09 de Fevereiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.164.853/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

Processo Administrativo nº 0062/2019
CONTRATO Nº 20190226-0062/2019-01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDREIRAS, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras com sede na Rua São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, Pedreiras, Maranhão, CNPJ-MF, Nº 06.184.253/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF: nº 706.981.803-30 e portador do RG: nº 0417351522011-1, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, SNº, Pedreiras, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.184.253/0001-49, denominados daqui por diante de CONTRATANTES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Josué Alves de Oliveira, RG Nº 156012120000 GEJUSPC-MA e CPF Nº 629.047.953-91, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.172.135/0001-30, com sede na Rua Dr. Remy Archer, nº 16, QD 178, Rua Projetada, Codó – MA, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Francisco Denilson de Souza Teodoro, RG 97029198189 SSP/CE, portador do CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 0062/2019 TP. e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 TP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Nordeste, Conta Corrente nº 35547-2, Agência nº 00127, em nome de FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26/02/2019 extinguindo-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Servidor Responsável

enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Municipio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços. para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 34.166,67 (Trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
4	Serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa Sec. de Administração.	10	3.416,67	34.166,67
			Valor Total R$	**34.166,67**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-48
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000
Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária	06.01 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Programa Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2.016 – Manutenção e func. da Secretaria Municipal
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PEDREIRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PEDREIRAS-MA, 26 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pedreiras - MA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 003/2019-GPM
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: SRº FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO
RG. Nº 97029198189 SSP/CE CPF. Nº 860.630.813-72
CONTRATADO(A)

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 0062/2019
CONTRATO Nº 20190226-0062/2019-02

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDREIRAS, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras com sede na Rua São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, Pedreiras, Maranhão, CNPJ-MF, Nº 06.184.253/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF: nº 706.981.803-30 e portador do RG: nº 0417351522011-1, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, SNº, Pedreiras, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.184.253/0001-49, denominados daqui por diante de CONTRATANTES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. Maria do Socorro de Sousa Rios Portela, RG Nº 0136821620007 e CPF Nº 643.248.183-04, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP,** inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.172.135/0001-30, com sede na Rua Dr. Remy Archer, nº 16, QD 178, Rua Projetada, Codó – MA, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Francisco Denilson de Souza Teodoro, RG 97029198189 SSP/CE, portador do CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 0062/2019 TP. e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
dor Respons

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 TP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Nordeste, Conta Corrente nº 35547-2, Agência nº 00127, em nome de FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26/02/2019 extinguindo-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois)

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Responsável

anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
3	Serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa Sec. de Assistência Social	10	2.650,00	26.500,00
			Valor Total R$	**26.500,00**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Programa Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2.059 – Manutenção e func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PEDREIRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PEDREIRAS-MA, 26 de Fevereiro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIOS PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORT. 023/2019 – GPM
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: SRº FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO
RG. Nº 97029198189 SSP/CE CPF. Nº 860.630.813-72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

ORDEM DE SERVIÇO

À
FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
ENDEREÇO: Rua Dr. Remy Archer, nº 16, QD 178, Rua Projetada, Codó – MA
CEP: 65400-000
CNPJ: 23.172.135/0001-30

Prezado Senhor,

Pela presente, autorizo Vossa Senhoria à eventual contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, objeto do Contrato nº 20190226-0062/2019-02, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, cuja essa empresa foi vencedora, conforme proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
3	Serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa Sec. de Assistência Social	10	2.650,00	26.500,00
			Valor Total R$	26.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIOS PORTELA
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA 023/2019 – GPM

Ciente em: 26 / 02 / 2019

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
CNPJ: 23.172.135/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 0062/2019
CONTRATO Nº 20190226-0062/2019-03

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDREIRAS, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras com sede na Rua São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, Pedreiras, Maranhão, CNPJ-MF, Nº 06.184.253/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF: nº 706.981.803-30 e portador do RG: nº 0417351522011-1, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, SNº, Pedreiras, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.184.253/0001-49, denominados daqui por diante de CONTRATANTES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Debora Regina Oliveira Cruz Sousa, RG Nº 000123403299-3 SESP/MA e CPF nº 556.814.503-25, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.172.135/0001-30, com sede na Rua Dr. Remy Archer, nº 16, QD 178, Rua Projetada, Codó – MA, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Francisco Denilson de Souza Teodoro, RG 97029198189 SSP/CE, portador do CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 0062/2019 TP. e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 TP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Nordeste, Conta Corrente nº 35547-2, Agência nº 00127, em nome de FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26/02/2019 extinguindo-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Servidor Responsável

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
3	Serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa Sec. de Educação	10	4.650,00	46.500,00
			Valor Total R$	**46.500,00**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -, CEP: 65.725-000

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária	09.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0012 – Programa Educação para a Transformação
Projeto Atividade	2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PEDREIRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PEDREIRAS-MA, 26 de Fevereiro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉBORA REGINA OLIVEIRA CRUZ SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2019-GPM
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: SRº FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO
RG. Nº 97029198189 SSP/CE CPF. Nº 860.630.813-72
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

ORDEM DE SERVIÇO

À
FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
ENDEREÇO: Rua Dr. Remy Archer, nº 16, QD 178, Rua Projetada, Codó – MA
CEP: 65400-000
CNPJ: 23.172.135/0001-30

Prezado Senhor,

Pela presente, autorizo Vossa Senhoria à eventual contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município, objeto do Contrato nº 20190226-0062/2019-03, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, cuja essa empresa foi vencedora, conforme proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
3	Serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa Sec. de Educação	10	4.650,00	46.500,00
			Valor Total R$	46.500,00

Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.

DÉBORA REGINA OLIVEIRA CRUZ SOUSA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA Nº 033/2019-GPM

Ciente em: 26/02/2019

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
CNPJ: 23.172.135/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 0062/2019
CONTRATO Nº 20190226-0062/2019-04

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDREIRAS, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras com sede na Rua São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, Pedreiras, Maranhão, CNPJ-MF, Nº 06.184.253/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF: nº 706.981.803-30 e portador do RG: nº 0417351522011-1, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, SNº, Pedreiras, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.184.253/0001-49, denominados daqui por diante de CONTRATANTES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Karenn Cynthia Santos e Silva Borges. RG Nº 000092806398-4 SSP e CPF N 916.138.843-20, e do outro lado a Empresa **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.172.135/0001-30, com sede na Rua Dr. Remy Archer, nº 16, QD 178, Rua Projetada, Codó – MA, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Francisco Denilson de Souza Teodoro, RG 97029198189 SSP/CE, portador do CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, conforme descritos no termo de referência ANEXO I para atender a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA de acordo com o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019 TP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 0062/2019 TP. e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 TP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Nordeste, Conta Corrente nº 35547-2, Agência nº 00127, em nome de FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26/02/2019 extinguindo-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
3	Serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa Sec. de Saúde	10	3.750,00	37.500,00
			Valor Total R$	**37.500,00**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 05.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	10.01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública
Função	10 – Saúde
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0022 – Programa Saúde e Qualidade de Vida
Projeto Atividade	2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0102000000 – Receitas de impostos e transf. vinc. saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PEDREIRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PEDREIRAS-MA, 26 de Fevereiro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. 012/2017 – GPM
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: SRº FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO
RG. Nº 97029198189 SSP/CE CPF. Nº 860.630.813-72
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Servidor Responsável

ORDEM DE SERVIÇO

À
FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
ENDEREÇO: Rua Dr. Remy Archer, nº 16, QD 178, Rua Projetada, Codó – MA
CEP: 65400-000
CNPJ: 23.172.135/0001-30

Prezado Senhor,

Pela presente, autorizo Vossa Senhoria à eventual contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, objeto do Contrato nº 20190226-0062/2019-04, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Pedreiras -- MA, cuja essa empresa foi vencedora, conforme proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MESES	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
3	Serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria na área administrativa Sec. de Saúde	10	3.750,00	37.500,00
			Valor Total R$	37.500,00

Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, 26 de Fevereiro de 2019.

KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA 012/2017 – GPM

Ciente em: 26 / 02 / 2019

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO-EPP
CNPJ: 23.172.135/0001-30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. ____ Rubrica

CONTRATO Nº 20210107

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Governo, portador do CPF nº 531.421.363-04, residente na , e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios para Prefeitura Municipal de Codó - MA de acordo com edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2021-TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 003/2021-TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-TP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93 no seu Art. 57

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais perfazendo um valor total de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil, quatrocentos reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 92.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 07 de Junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20210108

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) THAYNARA DE LIMA PEREIRA RAB ELO, Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 046.026.733-76, residente na RUA DR. JOSÉ ANSELMO REIS FREITAS,Nº 1540,BAIRRO SÃO BENEDITO e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contrataçao de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos licitatorios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2021-TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 003/2021-TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-TP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93 no seu Art. 57.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls_____ Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) mensais perfazendo um valor total de R$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), não sofrendoreajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 71.750,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 07 de Junho de 2021

Mayara de Lima Pereira Rabelo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO Nº 20210109

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) , Sec.Mun.Des.Soc.doDir.daMul.e Seg.Alim CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, Sec.Mun.Des.Soc.doDir.daMul.e Seg.Alim, portador do CPF nº 635.029.923-04, residente na , e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0 001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó -MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios para Prefeitura Municipal de Codó - MA de acordo com edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2021-TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 003/2021-TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-TP.

Irene neres

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93 no seu Art. 57.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Irene Neres

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais perfazendo um total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência docontrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manuten ção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 70.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Irene Neres

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 07 de Junho de 2021

Irene Batista Pitombeira Aires
Secretária de Desenvolvimento Social, da Mulher e de Segurança Alimentar.
Portaria: 005/2021

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO Nº 20210110

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.104.863/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Fundo Municipal de Educação, portador do CPF nº 493.204.833-53, residente na AVENIDA DR. JOSÉ ANSELMO, 1474, e do outro lado FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, residente na Rua DR. REMY ARCHER Q178 R.PROJETADA n16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, portador do(a) CPF 860.630.813-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios para Prefeitura Municipal de Codó - MA de acordo com edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2021-TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 003/2021-TP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-TP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93 no seu Art. 57.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) mensais perfazendo um valor total de R$ 112.700,00 (cento e doze mil, setecentos reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

LÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 112.700,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CODÓ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ-MA, 07 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

Raquel Vieira Pinto Pereira
Secretária Municipal de Educação/SEMECTI
Portaria nº 09/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210110

O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Fundo Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 1201.123610006.2.029 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls_____
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210108

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0701.101220011.2.069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

07-01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210109

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMAR, Nº 538, representado por IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES. Sec.Mun.Des.Soc.doDir.daMul.e Seg.Alim, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 1001.081220043.2.117 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. Assist. Social e Seg.Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021

Irene Batista P. Neres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210107

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praças ferreira Bayma, 538, representado por FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretário Municipal de Governo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Governo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 30 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210108

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigencia do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutençao e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210109

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMAR, Nº 538, representado por JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, Sec.Mun.Des.Soc.doDir.daMul.e Seg.Alim, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1001.081220018.2.065 Mant. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210107

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praças ferreira Bayma, 538, representado por FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretário Municipal de Governo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutençao e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo . Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 20 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210110

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por BARBARA LETHYCIA SILVA SOUSA, Fundo Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutençao e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 20 de Dezembro de 2022

Bárbara Lethycia Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. ______
Rubrica

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210110

O Municipio de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por BARBARA LETHYCIA SILVA SOUSA, Fundo Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutençao e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 20 de Dezembro de 2022

Bárbara Lethycia Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210107

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praças ferreira Bayma, 538, representado por FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretário Municipal de Governo, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA. CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutençao e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo . Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 15 de Dezembro de 2023

Francisco André Jansen
Secretário de Governo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____
Rubrica

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210110

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por Maria do Carmo Costa Cruz Pires, Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutençao e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 15 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210108

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, representado por AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutençao e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 15 de Dezembro de 2023

Ava Fabian dos Anjos Lima
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210109

O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMAR, Nº 538, representado por Jorge Edson Pitombeira da Silva, Secretario Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.172.135/0001-30, com sede na RUA Dr. REMY ARCHER Q178 R PROJETADA nº16, SAO SEBASTIAO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1001.081220018.2.065 Mant. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CODÓ - MA, 15 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CNPJ(MF) 06.104.863/0001-95
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO EPP
CNPJ 23.172.135/0001-30
CONTRATADO(A)

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsável

PM DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
208
Código de Verificação de Autenticidade
OIUFYY1XJ
Data e Hora de Emissão da NFS-e
02/12/2024 às 18:57:15
Chave de Acesso
150689EOSVTD2WTZTVOD99S27MEZI4N4

Para certificação da autenticidade acesse http://servicos.codo.ma.gov.br:8080/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**CODO-MA**	**CODO - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				02/12/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.172.135/0001-30		**11022226-59**	**11022226-59**	F D DE S TEODORO LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA REMY ARCHER, 16	**QUADRA 178**	**SÃO SEBASTIÃO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65400-000	**Codó -.MA**	**0**	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.104.863/0001-95		**1101560402**	**PREFEITURA MUNCIPAL DE CODÓ**

Logradouro	Complemento	Bairro
PRAÇA FERREIRA BAYMA , 538		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
65400-000	**CODO - MA**	**2103307**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	Serviços Especializados em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios para Sec. Municipal de Governo.	13200.0	R$ 13.200,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

LC 116/2003: **17.01**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; anális...	**2,00%**	**0000170000001**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 13.200,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 13.200,00**	**R$ 264,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 13.200,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **F D DE S TEODORO LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **208** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **OIUFYY1XJ**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/_____	_____	_____

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Servidor Responsável

PM DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
207

Código de Verificação de Autenticidade
BI9KI4HP0

Data e Hora de Emissão da NFS-e
02/12/2024 às 18:55:22

Chave de Acesso
1506888R5H13XFPYH8N0M1J7VGAD2L0M

Para certificação da autenticidade acesse http://servicos.codo.ma.gov.br:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**CODO-MA**	**CODO - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				02/12/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.172.135/0001-30		**11022226-59**	**11022226-59**	F D DE S TEODORO LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA REMY ARCHER, 16	**QUADRA 178**	**SÃO SEBASTIÃO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65400-000	**Codó - MA**	**0**	

MADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.104.863/0001-95		**1101560402**	**PREFEITURA MUNCIPAL DE CODÓ**

Logradouro	Complemento	Bairro
PRAÇA FERREIRA BAYMA , 538		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
65400-000	**CODO - MA**	**2103307**		

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	Serviços Especializados em Assessoria em Procedimentos Licitatórios para Sec. Municipal de saúde	10250.0	R$ 10.250,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **17.01**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; anális...	**2,00%**	**0000170000001**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 10.250,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 10.250,00**	**R$ 205,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Liquido da NFS-e: R$ 10.250,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **F D DE S TEODORO LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **207** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **BI9KI4HP0**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/_____	_____	_____

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

PM DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
206
Código de Verificação de Autenticidade
X52G25YFD
Data e Hora de Emissão da NFS-e
02/12/2024 às 18:52:44
Chave de Acesso
15068761G5OQXWSC42A0OQTGFUDYNM0

Para certificação da autenticidade acesse http://servicos.codo.ma.gov.br:8080/issweb , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		**CODO-MA**	**CODO - MA**

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				02/12/2024

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	**2 - Não**	**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**	**03 - Sobre Faturamento**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.172.135/0001-30		**11022226-59**	**11022226-59**	F D DE S TEODORO LTDA

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA REMY ARCHER, 16	**QUADRA 178**	**SÃO SEBASTIÃO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65400-000	**Codó - MA**	**0**	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.104.863/0001-95		**1101560402**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

Logradouro	Complemento	Bairro
PRACA FERREIRA BAYMA, 538		**CENTRO**

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
65400-000	**CODO - MA**	**2103307**	**99 36611399**	

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.0	UN	Serviços Especializados em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios para Sec. Municipal de Educação.	16100.0	R$ 16.100,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: **17.01**	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; anális...	**2,00%**	**0000170000001**			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 16.100,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 16.100,00**	**R$ 322,00**	**2 - Não**	**R$ 0,00**

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Líquido da NFS-e: R$ 16.100,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **F D DE S TEODORO LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **206** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **X52G25YFD**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/_____	_____	_____

PM DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO CNPJ: 06104863000195

Praça Ferreira Bayma

RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS

Dados do Contribuinte				
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
23.172.135/0001-30		**11022226-59**	**11022226-59**	**F D DE S TEODORO LTDA**

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA REMY ARCHER, 16	**QUADRA 178**	**SÃO SEBASTIÃO**

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
65400-000	**Codó - MA**	**0**	

NORMAL

Imposto Retido : Não

Número	RPS	Emissão Tomador	Alíquota	Valor Nota	Dedução	Valor ISS	Desc. Inc.	Simples	Exigibilidade	Reg Tributação	Incidência
1		16/10/2017 06.104.863/0001-95 MUNICIPIO DE CODO	2,79%	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
2		16/10/2017 06.104.863/0001-95 MUNICIPIL DE CODO	2,79%	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
3		16/10/2017 06.104.863/0001-95 MUNICIPIO DE CODO	2,79%	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
4		16/10/2017 06.104.863/0001-95 MUNICIPIO DE CODO	2,79%	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
5		08/11/2017 06.109.789/0001-08 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESG DE CODO	2,79%	R$ 9.360,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
6		16/11/2017 06.104.863/0001-95 MUNICIPIO DE CODO	2,79%	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
7		22/11/2017 06.104.863/0001-95 MUNICIPIO DE CODO	2,79%	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
8		22/11/2017 06.104.863/0001-95 MUNICIPIO DE CODO	2,79%	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
9		22/11/2017 06.104.863/0001-95 MUNICIPIO DE CODO	2,79%	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
10		12/12/2017 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
11		12/12/2017 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
12		12/12/2017 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
13		12/12/2017 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
14		12/12/2017 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 3.694,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
15		12/12/2017 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 6.871,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
16		12/12/2017 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 7.640,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
17		12/12/2017 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 12.338,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
18		07/03/2018 06.104.863/0001-95 Prefeitura Municipal de Codó	2,79%	R$ 14.220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
19		07/03/2018 06.104.863/0001-95 Prefeitura Municipal de Codó	2,79%	R$ 8.430,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
20		07/03/2018 06.104.863/0001-95 Prefeitura Municipal de Codó	2,79%	R$ 8.430,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
21		07/03/2018 06.104.863/0001-95 Prefeitura Municipal de Codó	2,79%	R$ 12.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
22		20/03/2018 06.172.720/0001-10 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES	2,79%	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
23		05/04/2018 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 14.220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
25		05/04/2018 06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 8.430,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Imposto Retido : Não

Número	RPS	Emissão	Tomador	Aliquota	Valor Nota	Dedução	Valor ISS	Desc. Inc.	Simples	Exigibilidade	Reg Tributação	Incidência
26		05/04/2018	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 12.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
27		06/04/2018	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 6.430,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
28		07/05/2018	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 14.220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
29		07/05/2018	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 8.430,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
30		07/05/2018	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 12.100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
31		07/05/2018	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,79%	R$ 8.430,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
32		09/05/2018	06.172.720/0001-10 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES	2,79%	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
33		25/03/2019	06.184.253/0001-49 MUNICIPIO DE PEDREIRAS	2,79%	R$ 3.750,00	R$ 0,00	R$ 104,63	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
34		25/03/2019	06.184.253/0001-49 MUNICIPIO DE PEDREIRAS	2,79%	R$ 2.650,00	R$ 0,00	R$ 73,94	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
35		25/03/2019	06.184.253/0001-49 MUNICIPIO DE PEDREIRAS	2,79%	R$ 4.650,00	R$ 0,00	R$ 129,74	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
36		25/03/2019	06.184.253/0001-49 MUNICIPIO DE PEDREIRAS	2,79%	R$ 3.416,67	R$ 0,00	R$ 95,33	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
37		28/06/2021	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUCICIPAL DE CODO	2,17%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 349,37	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
38		28/06/2021	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUCICIPAL DE CODO	2,17%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 222,43	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
39		28/06/2021	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUCICIPAL DE CODO	2,17%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 217,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
41		28/06/2021	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUCICIPAL DE CODO	2,17%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 286,44	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
143		05/09/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
144		05/09/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
145		05/09/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
146		05/09/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
147		02/10/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
148		02/10/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
149		02/10/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
150		02/10/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
151		03/11/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
152		03/11/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
153		03/11/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
154		03/11/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
155		06/12/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
156		06/12/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
157		06/12/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
158		06/12/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
160		21/12/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
161		21/12/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
162		21/12/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
163		21/12/2023	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
164		19/02/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
165		19/02/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
166		19/02/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
167		19/02/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
168		01/03/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
169		01/03/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
170		01/03/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Imposto Retido : Não

Número	RPS	Emissão	Tomador	Alíquota	Valor Nota	Dedução	Valor ISS	Desc. Inc.	Simples	Exigibilidade	Reg Tributação	Incidência
171		01/03/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
172		02/04/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
173		02/04/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
174		02/04/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
175		02/04/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
176		03/05/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
177		03/05/2024	06 104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
178		03/05/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
179		03/05/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
180		04/06/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
181		04/06/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
182		04/06/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
183		04/06/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
184		01/07/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
185		01/07/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
186		01/07/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
187		01/07/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
188		02/08/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
189		02/08/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
190		02/08/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
191		02/08/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
192		02/09/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
193		02/09/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
194		02/09/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
195		02/09/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
196		01/10/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNCIPAL DE CODÓ	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
197		01/10/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
198		01/10/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNCIPAL DE CODÓ	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
199		01/10/2024	06 104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
200		04/11/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
201		04/11/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNCIPAL DE CODÓ	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
202		04/11/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUCICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
203		04/11/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
204		14/11/2024	01.999.471/0001-18 CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR MARIA ALICE MACHADO	2,00%	R$ 460,00	R$ 0,00	R$ 9,20	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
205		02/12/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
206		02/12/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO	2,00%	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 322,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
207		02/12/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNCIPAL DE CODÓ	2,00%	R$ 10.250,00	R$ 0,00	R$ 205,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO
208		02/12/2024	06.104.863/0001-95 PREFEITURA MUNCIPAL DE CODÓ	2,00%	R$ 13.200,00	R$ 0,00	R$ 264,00	R$ 0,00	Sim	Exigível	ME EPP	MA-CODO

Qtde de Notas: 104	**Total:**	R$ 1.137.721,87	R$ 0,00	R$ 17.344,08	R$ 0,00
Qtde Notas Normais: 104	**Total:**	R$ 1.137.721,87	R$ 0,00	R$ 17.344,08	R$ 0,00

AUTUAÇÃO
PROC.
Fl.
Fiscal Responsável

RESUMO:

	Qtde	Valor Nota	Base Cálculo	Dedução	Desc. Incond.	Valor ISS
Totas as Notas	104	R$ 1.137.721,87	R$ 1.137.721,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.344,08

LEGENDA:

	Sigla	Descrição
Exigibilidade	ESDJ	Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial
	ESPA	Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo
Regime de Tributação	MM	Microempresa municipal
	SP	Sociedade de Profissionais
	MEI	Microempresário Individual (MEI)
	ME EPP	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsável

ELO

certificado

Certificamos que **Francisco Denilson de Souza Teodoro**

participou do **"SEMINÁRIO ESPECIAL NORTE - NORDESTE: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: os desafios, novidades e reflexos da lei 14.133/2021 para quem atua no dia a dia das contratações"**

realizado em São Luís/MA, nos dias 27 a 29 de julho de 2022.

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Serviço Responsável

conteúdo programático

1. ASPECTOS FUNDAMENTAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

- Questões introdutórias sobre a aplicação da Nova Lei de licitações
- Aspecto subjetivo
- Aspecto temporal
- Aspecto normativo

2. A LEI 14.133/2021 E OS AGENTES PÚBLICOS

- Agente de contratação
- Pregoeiro
- Comissão de contratação.
- Fiscal do contrato
- Assessoria Jurídica
- Controle interno
- Responsabilidades
- Principais inovações da Lei nº 14.133/2021

3. FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO.

- Fase de planejamento.
- Plano de contratações anual.
- Documento de formalização da demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.
- Análise de mercado.
- Termo de Referência e Projeto Básico.
- Pesquisa de preços.
- Elaboração do edital de licitação e das minutas do futuro contrato na Lei 14.133/2021.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E INSTRUMENTOS AUXILIARES.

- Modalidades.
- Critérios de julgamento.
- Divulgação do edital.
- Julgamento das propostas.
- Recursos.
- Habilitação.
- Instrumentos auxiliares.
- Credenciamento.
- Pré-qualificação.
- Procedimento de manifestação de interesse.
- Sistema de Registro de Preços.
- Registro cadastral.

5. O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

- Convocação para a contratação
- Contratação de remanescente
- Cláusulas contratuais necessárias
- Duração dos Contratos.
- Garantias contratuais
- Cláusula de retomada
- Alocação de riscos
- Matriz de riscos
- Instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos
- Rescisão contratual
- Sanções Administrativas

Carga horária ↘ 20H

Frequência ↘ 100%

Registro nº ↘ E L O - J U L H O - 2 2

ELO

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 20 a 24 de maio de 2024, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 24 de maio de 2024.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Código do Certificado: 2149122A6195428F7473690 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Código do Certificado: 2149122A6195428F7473690 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

CERTIFICADO

DE MÉRITO

CERTIFICAMOS QUE:

Francisco Denilson de Souza Teodoro

participou do CURSO PRÁTICO CONTRATA+BRASIL E CREDENCIAMENTO nos dias 11, 12 e 13 de março de 2025, ao vivo e online, com carga horária de 8h ministrado pelo professor Matheus Carvalho.

Curso Prático
Contrata+ Brasil
E CREDENCIAMENTO

Professor Matheus Carvalho
PROMOTORA: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA - ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74

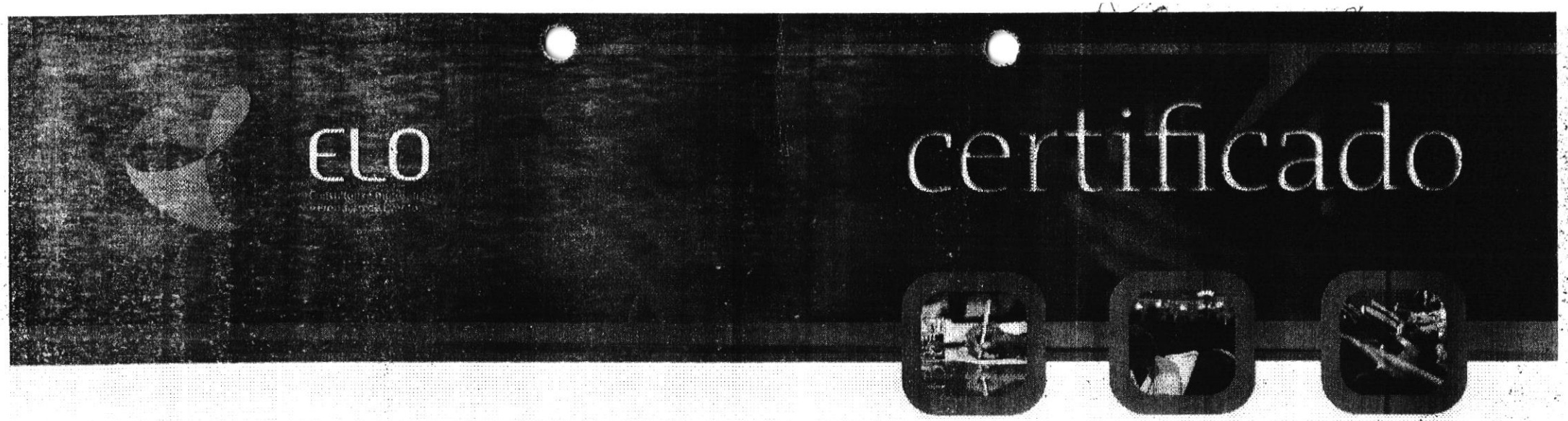

Certificamos que **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO**

participou do curso **"3° SEMINÁRIO ELO CONSULTORIA NORTE NORDESTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA TEORIA À PRÁTICA"**

realizado

nos dias 10 a 12 de abril de 2024, em São Luís/MA.

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

conteúdo programático

1º dia - 10 de abril de 202

Palestrante: RONNY CHARLES

FASE PREPARATÓRIA

- Evolução da legislação licitatória;
- Questões relevantes sobre a Aplicação da NLLCA;
- Aplicação do regime antigo e ultratividade normativa;
- Agentes públicos na NLLCA;
- Agente de contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação;
- Assessoria jurídica;
- Macroetapas da licitação;
- Plano de Contratações Anual – PCA;
- Estudo Técnico Prelim
- inar - ETP;
- Análise de mercado;
- Mapa de riscos;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços para compras e serviços;
- Aspectos de regulamentação;
- Montando um edital na NLLCA;
- Orçamento sigiloso;
- Escolha da modalidade;.

2º dia - 11 de abril de 2024

Palestrante: JAMIL MANASFI

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- PregãoxConcorrência - aplicabilidade e vedações conforme NLLCA;
- Perfil, habilidades e competências do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente;
- Prazo de publicidade do aviso de licitação;
- Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP;
- Pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Apresentação da proposta;
- Critérios de julgamento da proposta;
- Orçamento sigiloso;
- Intervalo entre lances – monetário ou percentual?

CONTRATAÇÃO DIRETA

- Encerramento da licitação.
- Dispensa e inexigibilidade.
- Fundamentos.
- Instrução Processual.
- Elementos necessários.
- Inexigibilidade.
- Hipóteses e peculiaridades no regime da Nova Lei.
- Dispensa.
- Principais hipóteses.
- Dispensa de pequeno valor.
- Dispensa por licitação deserta ou fracassada.
- Dispensa emergencial.

3º dia - 12 de abril de 2024

Palestrante: LARA BRAINER

INSTRUMENTOS AUXILIARES.

- Dos instrumentos auxiliares.
- Registro cadastral.
- Licitações restritas à cadastrados.
- Avaliação do desempenho do contratado.
- Registro cadastral unificado.
- Pré-qualificação. Tipos. Características.
- Potencialidades.
- PMI.
- Sistema de Registro de Preços.
- Aplicação.
- SRP para obras.
- SRP em dispensa e inexigibilidade.
- Alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
- Adesão. Limites legais à adesão.
- Limites explícitos.
- Limites implícitos.
- Credenciamento.
- Aplicação.
- Contratação paralela e não excludente.
- Seleção a critério de terceiros.
- Mercados fluidos.
- Limites para uso do credenciamento.
- Potencialidades.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021).

- Conceito;.
- Termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Cláusulas necessárias;
- Garantia - Modalidades de garantia;
- Formas e prazos;
- Garantias contratuais.
- Cláusula de retomada.
- Alocação de riscos.
- Pagamento.
- Manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
- Extinção contratual.
- Sanções Administrativas.

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.

Carga horária 24H Frequência 100% Registro nº 54874561289-12

ELO

PREMIUM DAY 2024

CERTIFICADO

de Participação

O **Grupo Centrum Capacitações, Consultoria e Eventos Ltda.** certifica que

Francisco Denilson des Souza Teodoro

participou do **PREMIUM *DAY*** sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 14.133/2021, realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, ministrado pelo Professor Ronny Charles L. Torres e outros professores convidados, no formato presencial, em Salvador/BA.

João Pessoa/PB, 12 de agosto de 2024.

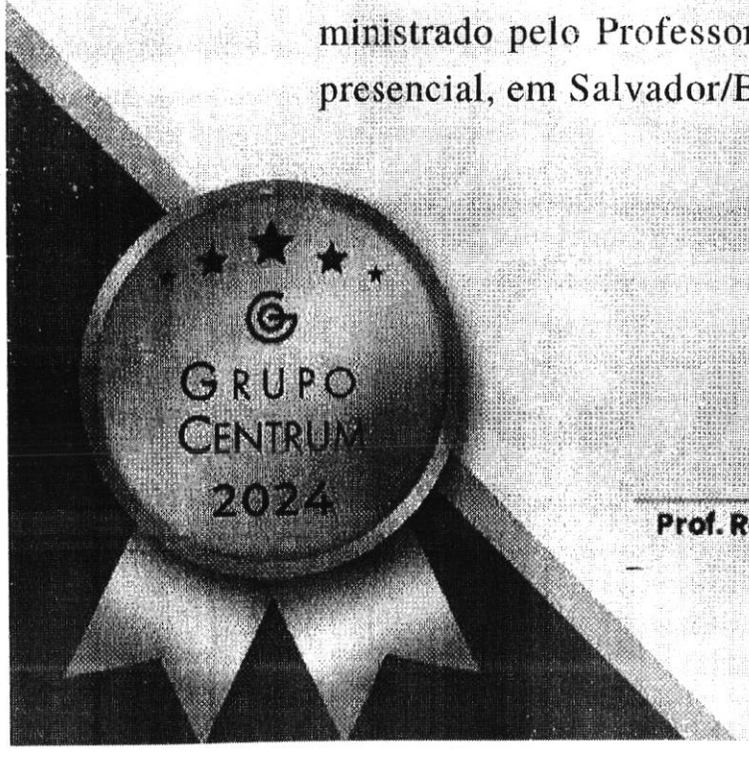

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Servidor Responsável

GRUPO CENTRUM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O **Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do **PREMIUM DAY 2024**, realizado, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, de forma presencial e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1º Dia – 08 de agosto de 2024

- 08:30 – CREDENCIAMENTO
- 09:00 – Os desafios dos Estados e Municípios diante da Lei n.º 14.133/21 (Ronny Charles)
- 10:30 – Os desafios, na prática, do Estudo Técnico Preliminar (Alessandro Prazeres)
- 11:15 – Propostas para o aperfeiçoamento da Pesquisa da preços nas licitações públicas (Bradson Camelo)
- *12:00 às 14:00 – ALMOÇO*
- 14:00 – 05 (cinco) Desafios da regulamentação da NLLCA (Marla Oliveira)
- 14:45 – Licitação e contratação de obras públicas com o Buiding Information Modelling - BIM (Hamilton Bonatto)
- *15:30 – COFFE BREAK*
- 16:00 – Sistema de Registro de Preços na Lei n. 14.133-2021 (Raquel Carvalho)
- 16:45 – 05 (cinco) Pontos polêmicos nas Licitações eletrônicas da NLLCA (Ronaldo Correa)

2º Dia – 09 de agosto de 2024

- 09:00 – O Tribunal de Contas da União e a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Min. Benjamin Zymler)
- 09:45 – Gestão dos riscos das contratações públicas na NLLCA: Mapa de riscos x Matriz de riscos (Marcus Alcântara)
- 10:30 – 05 (cinco) Pontos polêmicos na gestão e fiscalização dos contratos na Lei nº 14.133/2021 (Christianne Stroppa)
- 11:15 – A invalidação dos contratos administrativos na NLLCA (Anderson Pedra)
- *12:00 às 14:00 – ALMOÇO*
- 14:00 – Impugnações e recursos administrativos na Lei n.º 14.133/21 (Carmen Boaventura)
- 14:45 – Gestão e Fiscalização Contratual (Lindineide Cardoso)
- *15:30 – COFFE BREAK*
- 16:00 – Manutenção do equilíbrio econômico na NLLCA (Marcos Nóbrega)
- 16:45 – ENCERRAMENTO – (Anderson Pedra)

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Visto/Rubrica Responsável

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

PREMIUM DAY 2024

A ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E
PRODUÇÃO DE EVENTOS, CERTIFICA QUE

Francisco Denilson de Souza Teodoro

PARTICIPOU DO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA MODALIDADE ONLINE - AO VIVO, DE 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2024.

FLÁVIA CARDOSO
DIRETORA DE NEGÓCIOS

RONNY CHARLES
COORDENADOR CIENTÍFICO

ATUAÇÃO
Nº PROC.
Fls.
Rubrica

SEMANA ACADÊMICA

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que *Franciaco Denilson de Souza Teodoro*, participou da Semana Acadêmica "Inovação e Interdisciplinaridade: Explorando a Ciência e Tecnologia na Era da Inteligência Artificial.", entres as datas 05/11/2024 e 06/11/2024, no Centro Universitário UNIPLAN de Codó/MA com carga horária de 10 hora/aula.

Lucas Barbalho da Cruz Morais
Coordenador Geral

SEMANA ACADÊMICA

Aqui você Pode

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

BTM

Certificado

Concedido a Francisco Denilson de Souza Teodoro pela participação no Curso sobre "Qualificação de Pregoeiro e Prática do Pregão", na forma presencial e eletrônica, promovido pelo Boletim Técnico Municipal, no dia 16 de dezembro de 2006, realizado em Fortaleza, com carga horária de 10h.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2006

Boletim Técnico Municipal
CNPJ:07.958.463/0001-00
Empresa Promotora

Geriania Sabina Machado Mendes
Procuradora do Município de Aquiraz

AUTUAÇÃO
PROC.
FL.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

PROARES

BID

Certificado

Curso de Capacitação de Agentes Públicos e Cidadãos

Certificamos que [redacted], participou do Curso de Capacitação de Agentes Públicos e Cidadãos do Programa de Apoio às Reformas Sociais - PROARES II, promovido pela STDS/TCM/BID, no período de 10 a 14 de agosto de 2009, na cidade de Fortaleza, com carga horária de 40h/aula.

Fortaleza, 14 de agosto de 2009

Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Presidente do TCM - CE

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Certificado

Certifico que **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO**

participou do Curso Prático de Licitação

"PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO"

promovido pelo Boletim Técnico Municipal nos dias 14 e 15 de maio de 2010, realizado no Espaço Brasil Trainning, no Shopping Avenida em Fortaleza, com carga horária de 20horas.

Fortaleza, 15 de maio de 2010.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

Boletim Técnico Municipal
CNPJ: 10.334.550/0001-09
Empresa Promotora

Ana Lúcia Carneiro Bezerra
Palestrante

CERTIFICADO

A **Controladoria-Geral da União** certifica que

Francisco Denílson de Souza Teodoro

participou do **Evento de Educação Presencial – Agentes Públicos Municipais** do Programa **Olho Vivo no Dinheiro Público**, realizado em **Juazeiro do Norte - CE** no período de **19 a 21 de novembro de 2007**, com carga-horária de **20 horas-aula**.

Juazeiro do Norte, 21 de novembro de 2007

Alberto Oliveira da Silva
Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará

Olho Vivo no dinheiro público

Realização:

Controladoria-Geral da União

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 21 e 22 de julho de 2014, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de julho de 2014.

instituto CERTAME

A F Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2014, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 24 de julho de 2014.

instituto CERTAME

A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Prof. Msc. Nilo Cruz Neto
Instrutor

AUTUAÇÃO
Nº PROC ____
Fl ____
Servidor Responsável

ONSULTORIA
VENTOS E
DITORAÇÃO
erfeiçoamento

instituto CERTAME

CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

participou, com êxito, do curso de **Pregão Eletrônico com Comprasnet**, com carga horária de 20 horas, realizado no período de 09 a 11 de março de 2020, em Teresina (PI).

Teresina (PI), 11 de março de 2020

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl
Servidor Responsável

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

EVALDO ARAÚJO RAMOS
INSTRUTOR

Código do Certificado: 565600AD3956E224001690 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 18 a 22 de outubro de 2021, em Teresina/PI, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de outubro de 2021.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL
Servidor Responsável

Código do Certificado: 1099993AEAD316E47473690 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

A inove Soluções em Capacitação confere o presente certificado a

Francisco Denilson de Souza Teodoro

por sua participação e conclusão no curso online

Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro de acordo com a Nova Lei de Licitação, com prática no Sistema Compras.gov.br e PNCP

Realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsável

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO
COORDENAÇÃO

EVALDO ARAÚJO RAMOS
PALESTRANTE

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 24 horas, realizado nos dias 21 a 23 de março de 2022, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 23 de março de 2022.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Servidor Responsável

Código do Certificado: 1237790AEA450BCB7473690 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

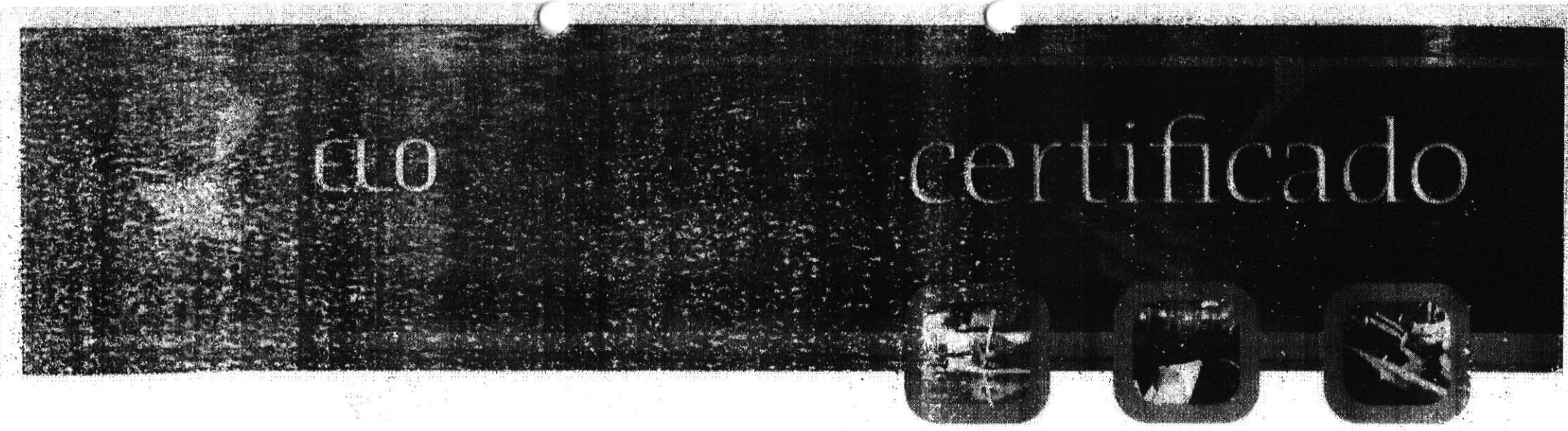

certificamos que Francisco Denilson de Souza Teodoro

participou do **"SEMINÁRIO ESPECIAL NORTE - NORDESTE: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: os desafios, novidades e reflexos da lei 14.133/2021 para quem atua no dia a dia das contratações"**

realizado em São Luís/MA, nos dias 27 a 29 de julho de 2022.

Carmem Camilo

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

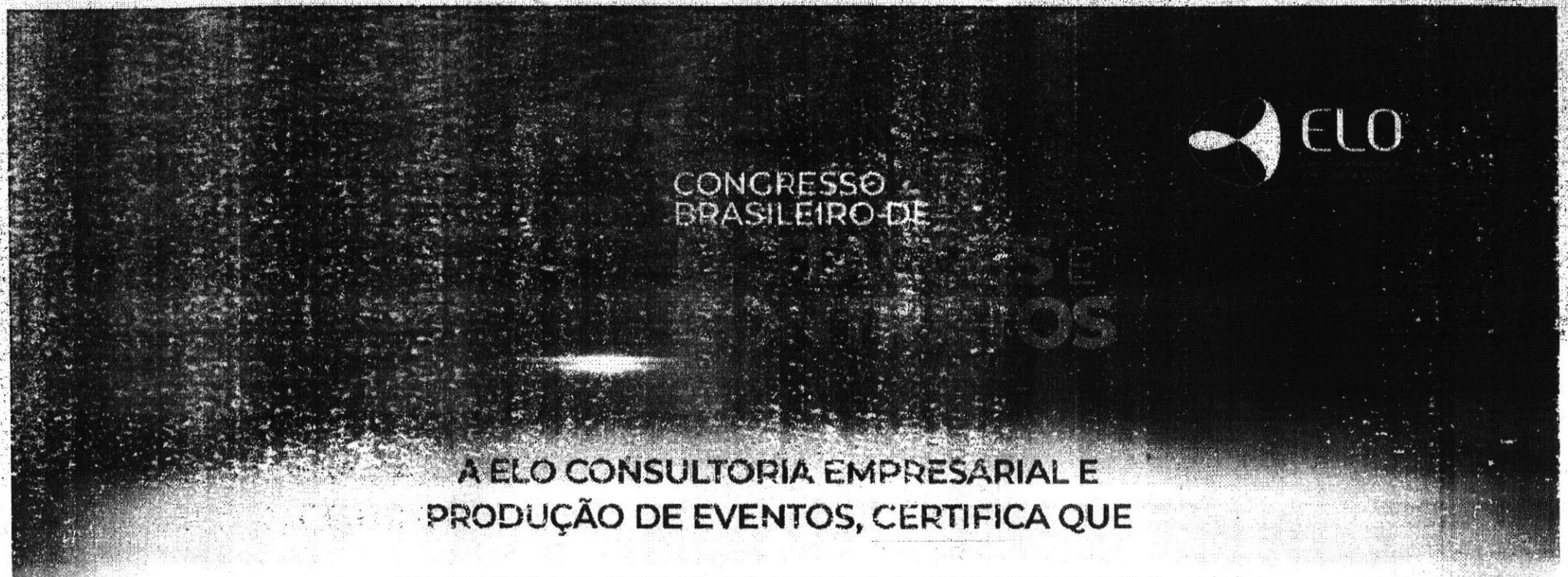

A ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E
PRODUÇÃO DE EVENTOS, CERTIFICA QUE

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

PARTICIPOU DO 6º **CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, DE 09 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022,
COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.

CARMEM CAMILO
DIRETORA GERAL

RENATO FENILI
COORDENADOR CIENTÍFICO

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

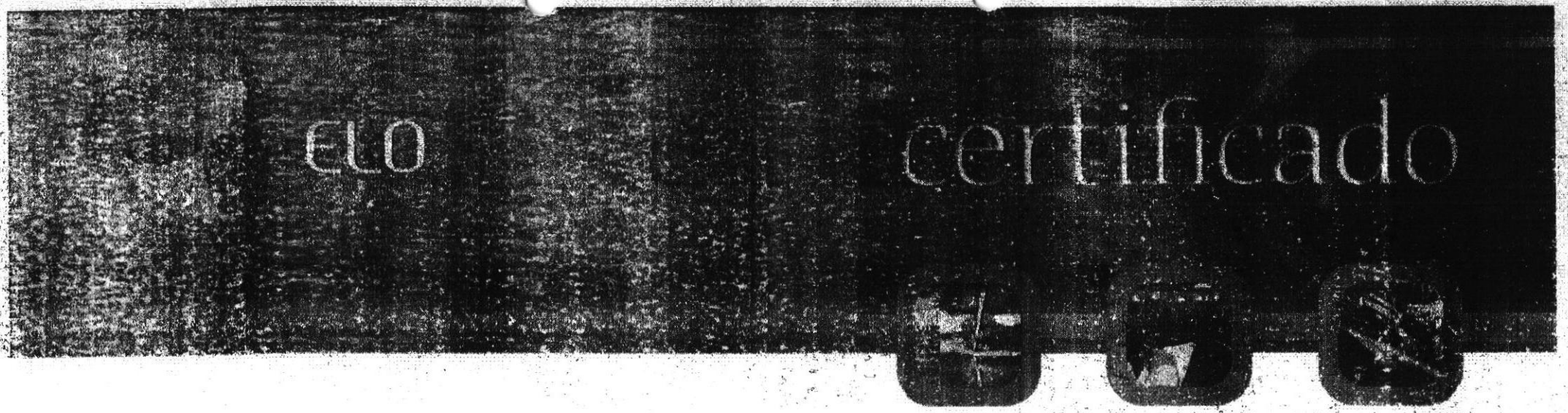

certificamos que **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO**

participou do curso **"IMPLEMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: SOLUÇÕES PARA OS DESAFIOS DE APLICAÇÃO DA LEI Nº14.133/2021"**

realizado nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, em São Luís/MA.

Carmem Camilo
DIRETORA GERAL

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda. certifica que

Francisco Denilson de Souza Teodoro

participou da 6ª Turma do Curso Premium

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

UM NOVO CICLO

realizado entre os dias 20/09/2023 e 04/12/2023, de forma on-line, com período de acesso até o dia 29/12/2023, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl
Servidor Responsável

RONNY CHARLES

CENTRUM

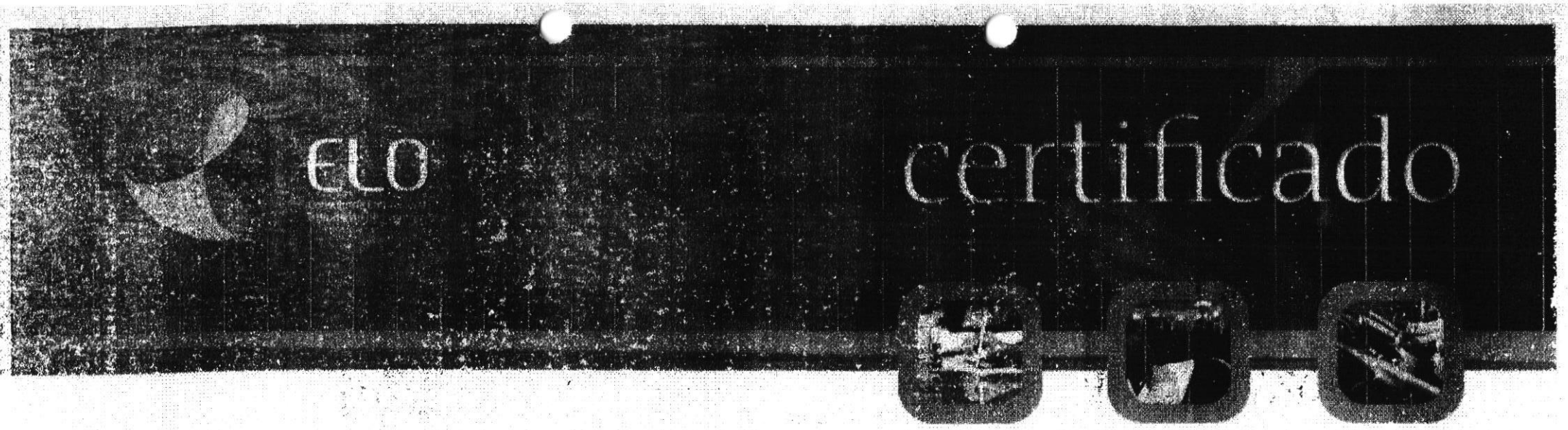

Certificamos que **FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO**

participou do curso **"3º SEMINÁRIO ELO CONSULTORIA NORTE NORDESTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA TEORIA À PRÁTICA"**

realizado

nos dias 10 a 12 de abril de 2024, em São Luís/MA.

Carmen Cecilia

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl
Servidor Responsável

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 20 a 24 de maio de 2024, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 24 de maio de 2024.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

Código do Certificado: 2149122A6195428F7473690 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

PREMIUM DAY 2024

CERTIFICADO

de Participação

O **Grupo Centrum Capacitações, Consultoria e Eventos Ltda.** certifica que

Francisco Denilson dos Souza Teodoro

participou do **PREMIUM DAY** sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 14.133/2021, realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2024, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, ministrado pelo Professor Ronny Charles L. Torres e outros professores convidados, no formato presencial, em Salvador/BA.

João Pessoa/PB, 12 de agosto de 2024.

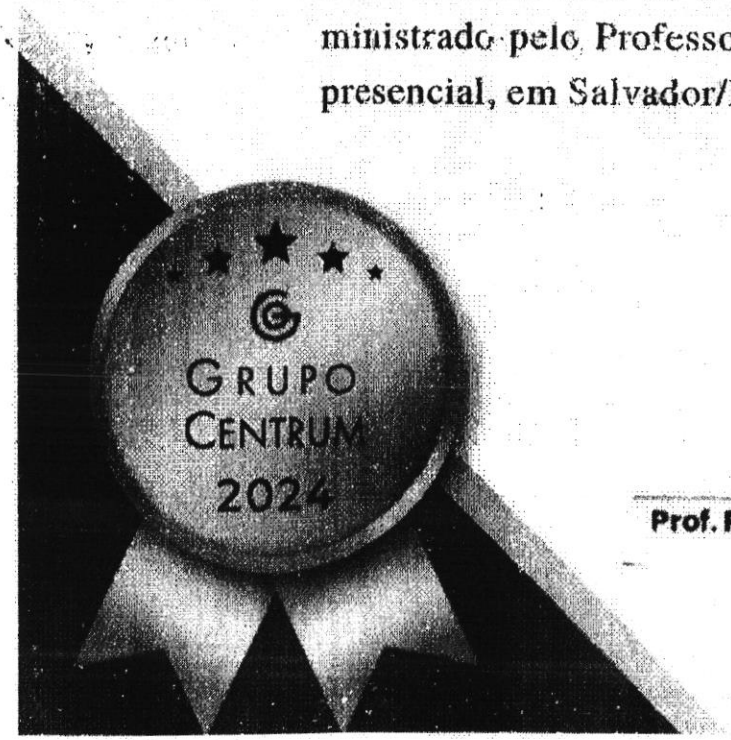

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
FL.
Servidor Responsável

A ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E
PRODUÇÃO DE EVENTOS, CERTIFICA QUE

Francisco Denilson de Souza Teodoro

PARTICIPOU DO 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA MODALIDADE ONLINE - AO VIVO, DE 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2024.

FLÁVIA CARDOSO
DIRETORA DE NEGÓCIOS

RONNY CHARLES
COORDENADOR CIENTÍFICO

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.
Servidor Responsável

AUTUAÇÃO
Nº PROC.
Fl.

Data da consulta: 19/07/2024 10:48:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.172.135/0001-30**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F D DE S TEODORO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

A FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO LTDA (D.S. ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 23.72.138/0001-30, com sede na Rua Dr. Ru Archer QD 178 C. 16 – Bairro São Sebastião – Codo/MA, neste ato representada por seu responsável legal, Francisco Denilson de Souza Teodoro, portador(a) do CPF nº 860.630.813-72, DECLARA, para os devidos fins de direito, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e à legislação infraconstitucional vigente, especialmente à Lei nº 9.854/1999 e ao Decreto nº 4.358/2002, que:

NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES E NÃO EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER ATIVIDADE, salvo na condição de **aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos da legislação vigente.

Declara ainda estar ciente das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento da legislação referente à proteção ao trabalho do menor.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza seus efeitos legais.

Codó - MA, 07 de maio de 2025.

D.S. Assessoria
C.N.P.J: 23.172.35/000-30
Francisco D. S. Teodoro
Analista Sênior em Licitações
CPF: 860.630.813-72